



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90047/2025

PROCESSO SEI Nº: 20101.005528/2024.20 – SESAU

A **Secretaria de Estado da Saúde**, CNPJ nº 84.013.408/0001-98, por meio da Coordenadoria Setorial de Licitação e Contratação - COSELC, cuja designação ocorreu através da **PORTARIA Nº 883/SESAU/CGTES/NCP, DE 20 DE MARÇO DE 2025**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTES**, nos termos da **Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA: 04 de Julho de 2025

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 456961

1.1 Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HEMODINÂMICOS, (ACESSÓRIOS INSUMOS) PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DE CATETERISMO, ARTERIOGRAFIA, ANGIOPLASTIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO - CDE**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I** deste Edital;

2.2 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Logo, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às especificações deste último.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.078.2174/01;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30;

FONTES: 1500.1002/1600.0000/2600.0000;

TIPOS DE EMPENHO: Estimativo

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1 Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do **§ 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001**, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), com os documentos em plena validade;

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico www.gov.br/compras;

4.1.1.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados de participar deste Pregão, deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema;

4.1.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.1.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.1.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

4.1.2 Detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão; sendo que quando necessário o Pregoeiro (a) poderá realizar consulta junto ao site www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm ou www.cnae.ibge.gov.br, para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

4.1.3 Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, deverão declarar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende a todos os requisitos constantes do Art. 3º e ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos §4º do mesmo artigo, da referida lei. A não manifestação indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

4.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.5 Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o descritivo técnico constante do **TERMO DE REFERÊNCIA** no Anexo I do Edital.

4.2 Em razão das vedações legais, não poderão participar do procedimento de contratação direta ou indiretamente:

4.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2 Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no [Art. 14 da Lei nº 14.133/21](#);

4.2.2.1 Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do [Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21](#) a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

4.2.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme o inciso [VI, Art. 14 da Lei nº 14.133/21](#);

4.2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como o inciso [XIII, do Art. 110 da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001](#);

4.2.6 O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.7 O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no [Art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998](#) (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente);

4.2.8 O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do [Art. 12, da Lei nº 8.429/1992](#) (Improbidade Administrativa);

4.2.9 O impedimento de que trata o item 4.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.10 As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.11.1 No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no [Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21](#), o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação;

4.2.12 O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.13 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.14 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, recuperação extrajudicial, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico;

5.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.csl@saude.rr.gov.br;

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras;

5.3.1 O Pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, bem como responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;

5.5 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;

5.6 Decairá do direito de impugnar e/ou esclarecer os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO NO SISTEMA

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;

6.5.A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

6.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

6.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

6.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.10 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário do item e total do lote;

7.1.2 Marca;

7.1.3 Fabricante;

7.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações quanto à especificação do Termo de Referência;

7.1.4.1 A licitante deverá descrever, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no Sistema, a descrição na íntegra contida no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo I deste Edital, podendo o licitante acrescentar quaisquer informações que julgar necessário, devendo as especificações/informações serem redigida em língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso não atenda as exigências acima descritas. Não serão aceitas descrições como: “CONFORME EDITAL” ou “**DESCRIÇÃO CONTIDA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**”, etc;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

7.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

7.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação;

7.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

7.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.7.2;

7.8 As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitadas a 02 (duas) casas decimais, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos, ou seja, não serão aceitos valores "quebrados";

7.9 Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casa decimais. não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) Pregoeiro(a) as casa decimais a partir da terceira, sem arredondamento;

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes;
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e total do lote;
- 8.7 As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitadas a 02 (duas) casas decimais, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos, ou seja, não serão aceitos valores "quebrados";
- 8.8 Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casa decimais. não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) Pregoeiro(a) as casa decimais a partir da terceira, sem arredondamento;
- 8.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 centavo;
- 8.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 8.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 8.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 8.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#);
- 8.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 8.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 8.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 8.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Roraima;
- 8.20.2.2. empresas brasileiras;
- 8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20.3 Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

8.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

8.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

8.21.5 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.21.6 É facultado a (o) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.22 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

8.23 Atendendo ao disposto no Decreto 8.538 de 6 de outubro de 2015, nos §2º e §3º do Art. 8º, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

8.24 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o (a) Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#));

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#));

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#));

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

9.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

9.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) Pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.1.3 e 6.4 deste edital;

9.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#);

9.7 O (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.7.1 A proposta deve conter:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

b) O preço unitário e total para cada serviço do lote, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, conforme estabelece o inciso II do [art. 12 da Lei Federal nº. 14.133/21](#), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos em numeral (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o valor global da proposta deve ser escrito em numeral e por extenso;

d) Constar a(s) descrição(ões), quantidade(s) e unidade(s) de medida do(s) item(ns) ofertado(s), de forma detalhada, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)** do Edital), bem como, **FABRICANTE, MARCA e MODELO**, solicitado no **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO Anexo II do Edital**;

e) **CONSTAR FABRICANTE** no campo do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS** solicitado no **ANEXO II** do edital para os itens. Cada item **DEVERÁ** ser cadastrado **somente com uma MARCA/FABRICANTE**;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 Contiverem vícios insanáveis;

9.8.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.8.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

9.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem 9.9**, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

9.9.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

9.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

9.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

9.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;

9.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

9.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

9.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.19 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.20 No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos;

9.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.22 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

10.2.1 Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;

10.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, devidamente atualizada;

IV - Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, devidamente atualizada;

V - Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, devidamente atualizada;

VI - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, [conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90](#), devidamente atualizado;

VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - **CNDT**, conforme [Lei nº. 12.440/11](#), devidamente atualizada;

10.2.3 Relativamente à qualificação econômico financeira:

I) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 69, *caput*, inciso II, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

II) **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

III) O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

IV) O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

V) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330, de 18 de março de 2011.

VI Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$a) \quad \begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ LG = & \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ SG = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \\ LC = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

a.1) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo** correspondente a:

a.1.1) 5% (cinco por cento) do valor total estimado para as propostas de **valor inferior** a R\$ 1.000.000 (Um milhão de reais), para o item ou lote pertinente;

a.1.2) 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de **valor igual ou superior** a R\$ 1.000.000 (Um milhão de reais), para o item ou lote pertinente.

a.1.3) As empresas com menos de 1 (um) ano de atividade, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.1.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.2.4 APRESENTAR DEMAIS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME ITEM 10.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL;

10.2.5 Caberá a licitante observar todas as documentações solicitadas e demais exigências constantes no Termo de Referência;

10.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));

10.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

10.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

10.6 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos;

10.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#));

10.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#));

10.8 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, caso julgue necessário;

10.9 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor;

10.10 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#));

10.11.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.10;

10.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior;

10.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#));

10.16 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

10.17 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTES**, cumprir todos os requisitos de **HABILITAÇÃO**.

10.18 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 11.1.1 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 Intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.rr.gov.br/portalsei/>.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
- 12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- 12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 13.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.2 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Registro de Preços;
- 13.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- 13.4 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto no Art. 18, §4º, do Decreto nº 11.462/23.
- 13.4.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação de penalidades prevista neste Edital.
- 13.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme o Art. 21 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.6 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o Art. 20 do Decreto nº 11.462/23.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;
- 14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 14.3.2 1. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23;
- 14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma

prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços esta Secretaria de Estado da Saúde, poderá convocar o fornecedor beneficiário para assinar o Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

15.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 15.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.3.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.3.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4 Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á, se a licitante vencedora atende ao disposto no §4º do Art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1 A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

16.2 Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

16.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

16.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

16.6 Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

16.7 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

16.8 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

16.9 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1 Conforme **Minuta de Contrato, Anexo IV** deste Edital.

18. DAS PAGAMENTO

18.1. Conforme **Minuta de Contrato, Anexo IV** deste Edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

19.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

19.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

19.1.5. Fraudar a licitação.

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a);

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

20.10 Como forma de subsidiar o acesso ao processo administrativo, referente ao pregão no qual esteja vinculado, toda empresa que desejar ter vistas dos processo, assinar a Ata de Registro de Preços, assinatura de Contrato e demais expedientes, deverão efetuar o cadastro da referida empresa no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, através do portal www.sei.rr.gov.br, conforme as recomendações abaixo:

I - Preencher o Formulário eletrônico para cadastramento de usuário externo, com os dados do representante legal da empresa;

II - Encaminhar para o e-mail sei-suporte@casacivil.rr.gov.br os seguintes documentos: Documento Oficial válido e com foto, CPF e comprovante de residência atualizado do representante legal;

20.11 É facultado à SESAU, visando não atrasar as futuras contratações, a elaboração e publicação das Atas de Registro de Preços, de forma parcial (quando houver diversos vencedores);

20.12 Este Edital de Pregão foi elaborado com base no **TERMO DE REFERENCIA** elaborado pelo Setor solicitante da Secretaria de Estado da Saúde, neste caso a **Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE/SESAU/SESAU/RR**, cabendo ao referido setor a responsabilidade pelas informações prestadas;

20.13 Os valores de referência dos itens apresentados neste Edital de Pregão, foram elaborados pelo setor técnico competente, neste caso, **Gerência Especial de Cotação de Preços/SESAU**, cabendo ao referido setor a responsabilidade de todas as informações prestadas, referente à valores cotados, prazos e validades;

20.14 O resultado desta licitação e demais comunicados, serão publicados no Diário Oficial da União www.in.gov.br (quando for o caso), Diário Oficial de Roraima www.imprensaoficial.rr.gov.br, no Jornal de grande circulação local (atualmente Jornal Folha de Boa Vista), no site www.gov.br/compras e no endereço eletrônico www.saude.rr.gov.br;

20.15 O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através dos sites www.gov.br/compras ou www.saude.rr.gov.br na aba **LICITAÇÕES** e estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

20.16 Quaisquer outras informações complementares sobre o presente Edital e/ou seus Anexos, poderão ser solicitadas através do e-mail pregao.csl@saude.rr.gov.br;

20.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.17.1 **Anexo I** - TERMO DE REFERÊNCIA; (**EP.17847873**);

20.17.2 **Anexo II – A** - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

20.17.3 **Anexo III** – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

20.17.4 **Anexo IV** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

20.17.5 **Anexo V** - MINUTA DE CONTRATO; (**EP.17978237**);

ANEXO II-A - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I - Critério de Disputa:

a) Universal (abrange a todas as empresas).

II - Valor Global a ser contratado pela administração é de **R\$ 2.143.113,35** (dois milhões, cento e quarenta e três mil cento e treze reais e trinta e cinco centavos).

OBS 1: O valor demonstrado acima foi extraído da **PLANILHA DE COTAÇÃO (EP.17768457)**, elaborado pela **GERÊNCIA ESPECIAL DE COTAÇÃO - GEC/SESAU**.

ANEXO – III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

PROCESSO SEI Nº XXXXXXXXXXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P Nº: 000/0000

ABERTURA DIA: 00/00/0000

HORÁRIO: 00:00 horas (horário de Brasília)

Nome da empresa (razão social):		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Responsável pela assinatura do contrato:		
Nome:		

CPF:		
Cargo/função:		
Telefone:	E-mail:	
Dados bancários (com dígito verificador):		
Banco:	Agência:	Conta:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MARCA/ MODELO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	OBS.: DESCREVER OS ITENS DISPOSTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	XXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (.....POR EXTERNSO.....)							

- OBS:** ATENTAR PARA O DISPOSTO NO SUBITEM 6.3 DO EDITAL.
- OBS:** PREENCHER A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA.

DECLARO QUE CUMPRO E ACATO TODOS OS DISPOSIIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARO QUE OS PREÇOS PROPOSTOS CORRESPONDEM A TODAS AS DESPESAS CONCERNENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, INCLUINDO FRETE, IMPOSTOS, TAXAS E OUTROS ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA.

..... de de

(nome e assinatura do responsável)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO – IV

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO _____ / _____

PROCESSO SEI Nº. XXXXXXXXXXXX/XXXXXX

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – SESAU-RR, localizada na Rua Madri, nº 180, Aeroporto, Boa Vista/RR, CEP: 69.310-043 neste ato representado pelo (a) Excelentíssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) da Saúde do Estado de Roraima, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, Bairro: _____, _____ (Estado), CEP: _____ Telefone: _____, Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, neste ato representado por seu representante legal ou procurador o Sr. (a) _____, CPF: _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº [14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa:

Empresa Classificada	Lote(s)/Item(ns)	Valor Total do(s) Lote(s)/Item (ns) (R\$)

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Eventual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, destinados a atender as Unidades de Saúde do Estado de Roraima, com especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca/ Modelo	Und	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima;

3.2 São coordenações participantes, oriundas desta Secretaria de Estado da Saúde:

ORDEM	COORDENAÇÕES PARTICIPANTES DESTA SECRETARIA
1.	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e
- 4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1;

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.9 Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº [14.133, de 2021](#);

- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Conforme o item 16 previsto no edital quanto à de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº [14.133, de 2021](#), deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável;

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços;

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no [art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023](#);

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no [artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023](#); ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do [artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital;

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata;

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço ([art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023](#)), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade ([art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023](#));

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL;

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade;

(assinatura eletrônica)

Fornecedor

(assinatura eletrônica)

Secretário (a) de Estado da Saúde

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Marca/Modelo	UND	QTD	Valor Unitário R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Marca/Modelo	UND	QTD	Valor Unitário R\$

--	--	--	--	--	--



Documento assinado eletronicamente por **Andressa Soares de Souza, Gerente Especial de Elaboração de Editais**, em 18/06/2025, às 17:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18018384** e o código CRC **3C16CBE4**.



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;
- 1.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.4. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- 1.5. Decreto nº 37.424-E, de 19 de março de 2025;
- 1.6. Instrução Normativa nº 58, de 08, de agosto de 2022;
- 1.7. Instrução Normativa nº 65, de 07, de julho de 2021;
- 1.8. Instrução Normativa nº 81, de 25 de Novembro de 2022;

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HEMODINÂMICOS, (ACESSÓRIOS INSUMOS) PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DE CATETERISMO, ARTERIOGRAFIA, ANGIOPLASTIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO - CDE.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1.1. CONSIDERANDO que os insumos aqui propostos para aquisição de materiais hemodinâmico, para demanda reprimida de cateterismo, angioplastia e arteriografia, antes da pandemia, eram consumidos na rede Estadual de Roraima numa qualidade inferior a utilizada atualmente, com atendimento de alta complexidade e com sua localização estratégica de fronteiras com a Venezuela, Guiana Inglesa e áreas Indígenas, absorve o atendimento a uma população miscigenada e de fluxo migratório constante.

3.1.2. CONSIDERANDO que esta unidade possui uma demanda reprimida de 62 pacientes (eletivos) aguardando o procedimento de cateterismo, conforme anexo (14476289);

3.1.3. CONSIDERANDO que esta unidade possui uma demanda reprimida de 16 pacientes (eletivos) aguardando o procedimento de Angioplastia, conforme anexo (14476306);

3.1.4. CONSIDERANDO que o Centro de Diagnóstico Especializado - CDE, localizado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes nº 3510 - Bairro: Aeroporto, Boa Vista – RR, em um período de 12 (doze) meses atende em média 1300 pacientes nos serviços de hemodinâmica;

3.1.5. CONSIDERANDO que o CDE é o único centro da rede pública a ofertar o serviço de Hemodinâmica no Estado de Roraima para atender toda a população (636.707 habitantes – estimativa IBGE/2022);

3.1.6. CONSIDERANDO que a ausência de qualquer um desses itens compromete diretamente a capacidade de realização dos procedimentos de alta complexidade, como angioplastias e cateterismos, colocando em risco a saúde e a vida dos pacientes atendidos (14867676).

3.1.7. CONSIDERANDO as constantes pesquisas científicas encontramos cada vez mais alternativas que nos possibilitam longevidade. Além de medicamentos e vacinas, essas inovações também se apresentam no formato de técnicas cada vez mais aprimoradas para diagnóstico e tratamento, como é o caso da hemodinâmica. A hemodinâmica nada mais é que um conjunto de componentes físicos que constituem o bombeamento de sangue no sistema cardiovascular em específico. Nesse sentido, diz respeito à pressão arterial, frequência cardíaca, fluxo sanguíneo, entre outros. A Hemodinâmica e demais áreas Intervencionista são áreas de atuação da Medicina que diagnostica e trata doenças do coração e dos vasos sanguíneos através de cateteres, stents e etc;

3.1.8. A capacidade de um indivíduo de praticar qualquer atividade física depende intrinsecamente do bom funcionamento do sistema cardiovascular, já que seus componentes serão os responsáveis por levar oxigênio e nutrientes ao musculoesquelético que se encontra com a taxa metabólica mais acelerada. Ou seja, a hemodinâmica funciona em prol de atender a uma demanda metabólica muscular. O sistema cardiovascular do corpo humano é constituído pelo coração e pelos vasos sanguíneos (artérias, veias e etc). Esse sistema tem como papel principal operar a circulação do sangue no organismo, garantindo, dessa forma, que oxigênio e nutrientes sejam levados até as células e que os resíduos metabólicos sejam transportados até seu local de eliminação. Além disso, também permite, indiretamente, que nosso corpo seja capaz de proteger-se contra infecções, uma vez que é no sangue que encontramos células e proteínas de defesa através das veias se leva a todas as partes do organismo o sangue rico em oxigênio e através das veias se leva o sangue venoso rico em CO2 para serem purificados no coração;

3.1.9. As adaptações que acontecem dentro da hemodinâmica, no ciclo cardíaco, durante a execução de um exercício físico, são fundamentais para que o corpo consiga realizar a atividade. O cateterismo também pode ser indicado para melhor avaliação de pacientes portadores de doenças graves nas válvulas do coração e, muitas das vezes, permite até mesmo o tratamento destas através de implantes de válvulas sem a necessidade de cirurgia convencional. Já as arteriografias, exames também realizados por meio da técnica da hemodinâmica, podem ser indicadas quando exames invasivos sugerem a presença de obstruções importantes nas artérias periféricas ou mesmo nas carótidas ou vertebrais (artérias que levam irrigação ao cérebro). Outra utilidade da arteriografia é a confirmação diagnóstica de aneurismas cerebrais, assim como em alguns casos de malformações congênitas e até mesmo de AVC ("derrame"). lembrando que as arteriografias são necessárias não somente para o diagnóstico mas também para alguns tipos de tratamento;

3.1.10. Entre os exames contemplados pela hemodinâmica estão:

- Cateterismo – utiliza cateteres com a finalidade de identificar a presença de obstruções (entupimentos) nas artérias do coração ou mau funcionamento das válvulas do coração, entre outras funções;
- Angioplastia – atua nas obstruções das artérias do coração, das carótidas, dos vasos cerebrais ou periféricos, por meio da colocação de stents (malhas metálicas altamente especializadas que protegem a artéria tratada);
- Implante de válvulas do coração, por intermédio de procedimentos minimamente invasivos;
- Arteriografia – avalia a presença de entupimentos ou aneurismas nas carótidas, artérias cerebrais ou periféricas, bem como nas veias.

3.1.11. Existem diferentes tipos de procedimentos de hemodinâmica, incluindo o cateterismo cardíaco diagnóstico e o cateterismo cardíaco terapêutico. O cateterismo cardíaco diagnóstico é utilizado para avaliar a condição do coração, das valvas, dos vasos sanguíneos, bem como, do sistema de condução do estímulo elétrico cardíaco, que avalia arritmias, chamado de estudo eletrofisiológico. O cateterismo cardíaco terapêutico envolve procedimentos como angioplastia, colocação de stent ou prótese valvar, correção de defeitos congênitos, tratamento de arritmias cardíacas, chamado de ablação. Realizados com equipamentos e salas específicas, os procedimentos hemodinâmicos permitem que os diagnósticos tenham mais precisão através de formas menos invasivas durante o tratamento dos pacientes. Atualmente, a cardiologia, neurologia e oncologia estão entre as especialidades que mais utilizam a aplicação da hemodinâmica.

3.1.12. Os procedimentos hemodinâmicos têm uma grande importância na fase de tratamento dos pacientes, através deles, o diagnóstico de doenças como infarto do miocárdio, AVC, arritmias cardíacas e "troca" de válvulas cardíacas passaram a ser mais precisos. Além disso, a técnica também tem ajudado no tratamento de algumas arritmias e doenças vasculares. A maior parte dos procedimentos é feita por meio de uma pequena punção no braço ou na perna para a inserção de cateteres que permitem a visualização das estruturas.

3.1.13. Pessoas com fatores de risco para doença coronariana ou com sintomas como dor no peito, após criteriosos exames de estratificação, podem ser encaminhadas ao cateterismo para um diagnóstico mais preciso da sua condição. Atualmente, o exame é realizado de forma rotineira na investigação cardiológica avançada e invasiva. O Cateterismo também é indicado na fase aguda do infarto do miocárdio, condição em que uma artéria coronária está totalmente ocluída. Nesses casos, o exame identifica o local da obstrução. Na sequência, é realizada a Angioplastia procedimento que irá restabelecer o fluxo sanguíneo no vaso em questão. O cateterismo também é importante em situações de urgência e emergência. Com ele, a equipe médica identifica, de forma rápida e precisa, a obstrução que provocou o infarto, com a localização exata da obstrução é possível executar a intervenção imediata através da angioplastia.

3.1.14. Às modificações na função de bombeamento do coração, artérias e veias são fundamentais para garantir que o sangue necessário chegue a todas as partes do corpo.

3.1.15. Além disso, a hemodinâmica também é responsável pelos ajustes de fluxo sanguíneo nos vasos periféricos, os exames que visam avaliar a hemodinâmica do paciente são fundamentais, principalmente em indivíduos com problemas cardíacos, como aqueles que já tiveram infarto, AVC, que sofrem de arritmias, que tiveram hemorragias internas graves, trombozes vasculares, aneurismas arteriais, placas de ateroma etc.

3.1.16. Considerando que o Centro de Diagnóstico Especializado - CDE é a unidade do Estado de Roraima responsável para realização dos procedimentos intervencionistas e a necessidade urgente e real de assegurar e promover a realização de procedimento de **Cateterismo cardíaco e angioplastia** aos pacientes que possuem demanda reprimida (pacientes aguardando o procedimento), deve-se saber que a não realização dos procedimentos supramencionados poderão levar vários pacientes à **ÓBITOS**;

3.1.17. O presente Estudo Técnico Preliminar- ETP, foi elaborado para abertura de processo de Aquisição de materiais hemodinâmicos, para atender a demanda reprimida de Cateterismo, Arteriografia, Angioplastia e Cirurgia endovascular no **CENTRO DE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO - CDE** para o período de 12 meses, na modalidade de pregão eletrônico em conformidade com a nova lei de licitações LEI 14.133/2021, tendo em vista que o último processo de aquisição de insumos para hemodinâmica resultou em vários itens desertos e fracassados conforme Ep. (20101.028508/2022.65).

3.1.18. CONSIDERANDO a demanda dos procedimentos de Angioplastia, Arteriografia cerebral, Arteriografia dos membros inferiores e Cateterismo cardíaco estão reprimidas, e que estes materiais são de grande importância para correções vasculares, aneurismas e outras doenças cardiovasculares.

3.1.19. CONSIDERANDO que o serviço de Cirurgia Endo vascular inclui uma extensa gama de doenças vasculares, muitas delas com resolução obrigatória pela técnica Endo vascular, cujo tratamento tem na maioria das vezes, um curto espaço de tempo hábil para sua resolução;

3.1.20. CONSIDERANDO que essa grande variedade de doenças e a variedade de técnicas com indicação precisa, implica no uso de uma extensa grade de materiais cuja aplicação muitas vezes é decidida durante o próprio ato cirúrgico;

3.1.21. O Centro de Diagnóstico Especializado - CDE não realiza Cirurgias Endo vasculares no momento, mas o serviço de Cirurgia Endo vascular no CDE será referência no estado para atendimento de casos de alta complexidade;

3.1.22. CONSIDERANDO que a falta desses materiais poderá aumentar os números de gastos com passagens e diárias com tratamento fora do domicílio – TFD ou clínicas credenciadas;

3.1.23. CONSIDERANDO a não realização dos procedimentos supramencionados poderão levar vários pacientes a **ÓBITOS** (EP. 14867676);

3.1.24. A Planilha demonstrativa abaixo está fomentada pela equipe Técnica do CDE (EP. 14759488) e (EP. 14759473).

TABELA I - OPME PARA ANGIOPLASTIA C/ STENT FARMACOLÓGICO

TIPO	OPME	UNID	QTDE
OPME	STENT FARMACOLÓGICO (GRADE COMPLETA)	UND.	1
OPME	CATETER GUIA TERAPEUTICO 6Fr e 7Fr (MANTER DISPONÍVEL: JR 3,5 / JR 4,0 / JL 3 / JL 4 0 / XB 3 0 XB MPA/AR 1 / AR 2 / AU / AL2 / AL3/ MI AM R A 6F e 7	UND.	1
OPME	CATETER BALÃO (GRADE COMPLETA)	UND.	1
OPME	CATETER BALÃO NC (GRADE COMPLETA)	UND.	1
OPME	AGULHA DE PUNÇÃO 100507	UND.	1
OPME	EXTENSOR DE BOMBA - HTT 120cm	UND.	1
OPME	EXTENSOR CURTO ALTA PRESSAO — 60cm	UND.	1
OPME	FIO GUIA HIDROFILICO 0,35 x 260cm	UND.	1
OPME	FIO GUIA PARA ANGIOPLASTIA 0,014 x 190cm O tt 0,014 x 185cm	UND.	1
OPME	INTRODUTOR PARA CATETER GUIA 6Fr e 7Fr	UND.	1
OPME	MANIFOLD 3 - TORNEIRINHA 5 VIAS	UND.	1
OPME	KIT ANGIOFLATOR (INSUFLADOR/CONECTOR Y/ROTOR/PASSADOR)	UND.	1
OPME	TRANSDUTOR DE PRESSÃO (POLÍGRAFO)	UND.	1

TABELA II - OPME PARA CATETERISMO CARDÍACO

TIPO	OPME	UNID	QTDE
OPME	CATETER DIAGNÓSTICO JL 4.0 (5Fr) (Manter disponível curvas 3,5 / 4,5 / 5,0 / 6,0)	UND.	1
OPME	CATETER DIAGNÓSTICO JR 3.5 (5Fr) (Manter disponível curva 4,0)	UND.	1
OPME	CATETER PIGTAIL (5Fr)	UND.	1
OPME	AGULHA DE PUNÇÃO 100507	UND.	1
OPME	EXTENSOR DE BOMBA - HTT 120cm	UND.	1
OPME	FIO GUIA ARAMADO 0,35X150cm	UND.	1
OPME	FIO GUIA HIDROFILICO 0,35X260cm	UND.	1
OPME	FIO GUIA STIFF 0,35X260cm	UND.	1
OPME	EXTENSOR CURTO ALTA PRESSAO — 60cm	UND.	1
OPME	INTRODUTOR PARA CATETER DIAGNÓSTICO (5Fr)	UND.	1
OPME	MANIFOLD 3 - TORNEIRINHA 5 VIAS	UND.	1
OPME	TRANSDUTOR DE PRESSAO (POLIGRAFO)	UND.	1

TABELA III - OPME PARA CATETERISMO C/ ESTUDO DE PONTES

TIPO	OPME	UNID	QTDE
OPME	CATETER DIAGNÓSTICO JL 4.0 (5Fr) (Manter disponível curvas 3,5 / 4,5 / 5,0 / 6,0)	UND.	1
OPME	CATETER DIAGNÓSTICO JR 3.5 (5Fr) (Manter disponível curva 4,0)	UND.	1
OPME	CATETER DIAGNÓSTICO MI - MAMARIA (5Fr)	UND.	1
OPME	CATETER DIAGNÓSTICO AR1 (5Fr) (Manter disponível curva 2)	UND.	1
OPME	CATETER DIAGNÓSTICO AU (5Fr) (Manter disponível curvas 2 e 3)	UND.	1
OPME	CATETER DIAGNÓSTICO MPA (5Fr)	UND.	1
OPME	CATETER PIGTAIL (5Fr)	UND.	1
OPME	AGULHA DE PUNÇÃO 100507	UND.	1
OPME	EXTENSOR DE BOMBA - HTT 120cm	UND.	1
OPME	FIO GUIA ARAMADO 0,35X150cm	UND.	1
OPME	FIO GUIA HIDROFILICO 0,35X260cm	UND.	1
OPME	FIO GUIA STIFF 0,35X260cm	UND.	1
OPME	EXTENSOR CURTO ALTA PRESSAO — 60cm	UND.	1
OPME	INTRODUTOR PARA CATETER DIAGNÓSTICO (5Fr)	UND.	1
OPME	MANIFOLD 3 - TORNEIRINHA 5 VIAS	UND.	1
OPME	TRANSDUTOR DE PRESSÃO (POLÍGRAFO)	UND.	1

3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO):

3.2.1. Conforme previsto no art. 40, inciso V, alínea b e § 2º, I ao II, do mesmo dispositivo da Lei nº 14.133/2021, que assim especificam:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - Atendimento aos princípios:

[...]

b) Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

[...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

3.2.2. Representa uma forma legal de alcançar a melhor contratação, nesse caso o MENOR PREÇO.

3.2.3. O objeto da contratação, por se tratar de aquisição de equipamentos, é divisível, tendo este o parcelamento baseado em Requisição/Solicitação de Fornecimento emitido pelo Departamento/Coordenação Geral da Atenção Especializada - CGAE .

3.2.4. O objeto da contratação será dividido em 09 (nove) lotes.

3.3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

3.3.1. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de apoio intervencionista e de urgência e Emergência do Estado de Roraima;

3.3.2. A falta desse objeto resultará na suspensão de cirurgias eletivas e de emergências cuja ausência poderá colocar em risco as vidas dos pacientes, considerando assim de caráter urgente a aquisição dos materiais para a realização dos procedimentos Neurológicos e Cardíacos.

3.3.3. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1.1. O levantamento feito para esta demanda, citada no **ANEXO I** deste TR, foi levantado com base nas informações passadas pelas unidades e que se encontraram nos (EPs. 14867532 e 14867676), desta forma observou-se que devido ao ultimo pregão ter tido uma grande quantidade de itens desertos e fracassados (EP. 20101.009985/2022.21) se faz necessário essa nova demanda de material para atender os determinados procedimentos, em destaque os procedimentos de ENDOVASCULAR, faz – se necessário acrescentar os materiais acima citados nos Eps., quanto aos valores elencados na planilha, esses foram retirados das cotações preliminares enviadas por empresas especializadas e banco de preços, ressaltamos que é uma COTAÇÃO PREVIA, tais valores encontram - se no (EP. 14867494), deste processo.

4.1.2. Adoção de pregão eletrônico se mostra viável na presente contratação a serem adquiridos os itens hemodinâmicos o que serão executados/fornecidos sob demanda

4.1.3. Todos os materiais de OPME para Hemodinâmica contidos no **ANEXO I** deverão ser feitos de acordo com seus lotes, pois todos os materiais são utilizados durante o procedimento de hemodinâmica.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto poderá ser licitado na modalidade Pregão eletrônico sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Lei nº 14.133/2021**, pela hipótese do **art. 6º e inciso XIII**:

Art. 6º [...]

[...]

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

[...]

5.2. É prevista a participação neste processo dos beneficiários da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando, no que couber, as disposições constantes dos arts. 42 a 49, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, e demais disposições do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Para a aquisição/contratação pretendida poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na **Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto 37.424-E de 19 de março de 2025**:

- a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;
- f) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

6.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II e IV **Lei nº 14.133/2021**);

6.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021. **e do art. 23 do Decreto 37.424-E de 19 de março de 2025** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. A prorrogação acontecerá independente da existência de saldo em relação aos itens que a compõem. Assim, o prazo de prorrogação será uno, observando o seguinte, conforme o **art. 23, parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto 37.424-E de 19 de março de 2025**:

- a. admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;
- b. a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;
- c. a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;
- d. havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.7. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, art. 95 da Lei 14.133/2021;

6.8. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório, e da comprovação da:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.9. A Secretaria de Saúde, órgão gerenciador, na condição de único contratante, mediante procedimento gerido pela Coordenadoria Setorial de Licitações e Contratações na Saúde, dispensará a publicação da IRP com base no **art. 9º, parágrafo 2º do Decreto nº 11.462/2023 que regulamenta o art. 86, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021**.

7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

7.1. São os constantes do **ANEXO I**, deste Termo de Referência;

7.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no **ANEXO I** deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

7.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no **ANEXO I** e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

7.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.4.1. Conforme processo 20101.063468/2024.60, a natureza crítica dos procedimentos de cateterismo cardíaco e angioplastia, é imprescindível que todos os materiais necessários sejam adquiridos de forma completa e integrada. A aquisição por lotes, embora vise à eficiência e competitividade, não pode comprometer a disponibilidade dos itens essenciais. A falta de qualquer um dos itens, como cateteres diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos códigos e curvas diferentes, balões e stents com uma ampla variedade de diâmetros e comprimentos ou acessórios como os fios guias terapêuticos 0,014x190cm ou 185cm com a variedade necessária para tratar todos os tipos de artérias e lesões, fios guias de troca hidrofílicos, teflonados e rígidos com as medidas usuais 0,035x150cm e maiores 0,035x260cm, introdutores radiais ou femorais 5, 6 e 7 french, extensores longos de bomba e curtos, agulhas de punção, kit seringa manômetro para angioplastia com conector "Y" e agulha, manifolds, são essenciais para a realização dos procedimentos, e a falta de qualquer um destes itens podem inviabilizar a realização dos procedimentos, mesmo que outros itens estejam disponíveis (EP. 14029578).

7.4.2. Por exemplo, a não aquisição de cateteres terapêuticos impede a realização de angioplastias, mesmo que os stents e balões estejam disponíveis. Sem os cateteres diagnósticos, não é possível realizar arteriografias ou cateterismos necessários para a correta avaliação do estado cardiovascular do paciente. Da mesma forma, acessórios críticos, como fios guias, introdutores, e transdutores de pressão, são fundamentais para a segurança e eficácia dos procedimentos.

7.4.3. Portanto, destaca-se a necessidade imperiosa de que todos os lotes, especialmente aqueles que contêm itens primordiais, sejam contemplados integralmente no processo de aquisição. A ausência de qualquer um desses itens compromete diretamente a capacidade de realização dos procedimentos de alta complexidade, como angioplastias e cateterismos, colocando em risco a saúde e a vida dos pacientes atendidos (EP. 14029578);

7.4.4. Considerando a natureza crítica dos procedimentos de cateterismo cardíaco e angioplastia, é imprescindível que todos os materiais necessários sejam adquiridos de forma completa e integrada. A aquisição por lotes, embora vise à eficiência e competitividade, não pode comprometer a disponibilidade dos itens essenciais. A falta de qualquer um dos itens, como cateteres diagnósticos e terapêuticos e seus respectivos códigos e curvas diferentes, balões e stents com uma ampla variedade de diâmetros e comprimentos ou acessórios como os fios guias terapêuticos 0,014x190cm ou 185cm com a variedade necessária para tratar todos os tipos de artérias e lesões, fios guias de troca hidrofílicos, teflonados e rígidos com as medidas usuais 0,035x150cm e maiores 0,035x260cm, introdutores radiais ou femorais 5, 6 e 7 french, extensores longos de bomba e curtos, agulhas de punção, kit seringa manômetro para angioplastia com conector Y e agulha, manifolds, são essenciais para a realização dos procedimentos, e a falta de qualquer um destes itens podem inviabilizar a realização dos procedimentos, mesmo que outros itens estejam disponíveis.

7.4.5. Por exemplo, a não aquisição de cateteres terapêuticos impede a realização de angioplastias, mesmo que os stents e balões estejam disponíveis. Sem os cateteres diagnósticos, não é possível realizar arteriografias ou cateterismos necessários para a correta avaliação do estado cardiovascular do paciente. Da mesma forma, acessórios críticos, como fios guias, introdutores, e transdutores de pressão, são fundamentais para a segurança e eficácia dos procedimentos.

7.4.6. Portanto, destaca-se a necessidade imperiosa de que todos os lotes, especialmente aqueles que contêm itens primordiais, sejam contemplados integralmente no processo de aquisição. A ausência de qualquer um desses itens compromete diretamente a capacidade de realização dos procedimentos de alta complexidade, como angioplastias e cateterismos, colocando em risco a saúde e a vida dos pacientes atendidos (EP. 14867676);

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

8.1. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

8.1.1. Os objetos deste TR deverão ser entregues no **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR**, ao **Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME/HGR**, situada à **Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1.364 – Aeroporto - CEP. 69.305455 - Boa Vista - Roraima**, Telefone: **(95) 99112-7015**, E-mail: **nopme.hgr@gmail.com**, em dia e horário de expediente (**segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local**);

8.1.2. Sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia.

8.1.3. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

8.2. DO PRAZO DE ENTREGA:

8.2.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto, no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos** a contar do recebimento do Empenho e da última assinatura do Contrato;

8.2.2. Caso necessário, **solicitar prorrogação do prazo de entrega** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias corridos** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;

8.2.2.1. Mediante justificativa da Contratada, parecer da Coordenação com Autorização, será admitido **prorrogação por mais 10 (dez) dias corridos**, não podendo ultrapassar o **limite de 1 (uma) prorrogação** por entrega;

8.2.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **subitem 8.1.1.** deste TR é exclusivamente da Contratada;

8.2.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;

8.2.5. Demais estipulados no Cronograma de Entregas, **a contar da Requisição/Solicitação de Fornecimento emitido pelo Departamento/Coordenação Geral da Atenção Especializada - CGAE**;

8.2.6. Os itens devem ser entregues no **SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME/HGR conforme subitem 8.1.1.**

8.3. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA:

8.3.1. O material objeto deste TR deverá;

8.3.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;

8.3.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ou garantia;

8.3.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

8.3.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas, referente ao **ANEXO I**;

8.3.1.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);

8.3.1.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a Fornecedoradora deverá Solicitar Troca, justificando a inviabilidade, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da entrega**, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração.

8.3.1.7. É facultado à licitante apresentar catálogo técnico, folder e/ou ficha técnica de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico (URL) oficial do Fabricante e/ou Representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para consulta, no entanto, poderão ser solicitados pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente.

8.3.2. Da TROCA DE MARCA, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

8.3.2.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante e/ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;

8.3.2.2. A administração analisará e se manifestará quanto à **Troca de Marca**, através do **Parecer Técnico** que avaliará a equivalência técnica dos materiais, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

8.3.2.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente;

8.3.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

8.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.4.1. Os Insumos Hemodinâmicos objeto deste Termo de Referência **será** recebido em conformidade com o disposto no **art. 140, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021;**

8.4.1.1. PROVISORIAMENTE:

- a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I**.

8.4.1.2. DEFINITIVAMENTE:

- a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;
- c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.
- d) Os insumos de Hemodinâmica serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de insumos e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.
- e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4.1.3. Os materiais serão RECUSADOS:

- a) Os insumos hemodinâmicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **ANEXO I**, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação (por escrito), às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
- d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;
- e) Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- f) Será lavrado o **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

8.4.1.4. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

8.4.1.5. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

8.5. DA GARANTIA E/ OU VALIDADE:

8.5.1. Os insumos de Hemodinâmica, objeto deste TR deverão apresentar a validade e/ou garantia do fabricante sendo ela igual ou superior a **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO no Centro de Diagnóstico Especializado - CDE, ligado à Coordenadoria Geral de Assistência Especializada – CGAE/DPADI/SESAU/RR;

8.5.2. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

8.5.3. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

9. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

9.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

9.2. O Contratado deverá adotar para execução dos serviços, as práticas ambientalmente sustentáveis, nos termos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela Advocacia Geral da União (AGU) 6ª edição publicado em setembro/2023 e Lei 12.187/09.

9.3. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005 e RDC 222, de 28 de março de 2018 - ANVISA;

9.4. Os materiais a serem adquiridos não se enquadram na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, conforme Instrução Normativa 13, de 23 de agosto de 2021.

10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME;

10.1.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - g.1)** Entende-se por “participação direta e indireta” nos termos do art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

I) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

10.2. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

10.2.1. No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Aquisição de Bens Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não são dotadas de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no **art. 15, incisos de I a V da Lei nº 14.133/2021**, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

10.3.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a (s) proponente (s) deverá (ão) apresentar:

10.3.1.1. LICENÇA SANITÁRIA, Vigente, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, compatível com objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

10.3.1.2. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE), ativa, e emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação ou sua dispensa justificada;

10.3.1.3. REGISTRO DOS PRODUTOS OU A NOTIFICAÇÃO OU A DISPENSA DE REGISTRO, vigente e atualizado, via impressão no site da ANVISA de acordo com a RDC nº185 de 22 de outubro de 2011, e informar o número do registro dos produtos na proposta da empresa;

10.3.1.4. Caso o produto esteja cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada documentalmente;

10.3.1.5. Ficará a cargo do proponente, provar que os produtos objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

10.4. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1. DA EXIGÊNCIA DO ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE:

10.4.1.1. O Alvará Sanitário é o documento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA Municipal) ou pela Vigilância Sanitária Estadual (VISA Estadual). O Alvará Sanitário visa a obtenção da permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

10.4.1.2. Todos estabelecimentos assistenciais de saúde necessitam de Alvará Sanitário. Consideram-se estabelecimentos de assistência à saúde ou estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, empresas e/ou instituições públicas ou privadas, que tenham por finalidade a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde do indivíduo ou prevenção da doença, tais como: hospitais, clínicas e consultórios de qualquer natureza, ambulatórios, laboratórios, bancos de sangue, de órgãos, de leite e congêneres, acupuntura, veículos para transporte e pronto atendimento de pacientes e postos de saúde, dentre outros.

10.4.2. DA EXIGÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE):

10.4.2.1. Justifica-se a exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) ativa, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, com base no art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, conforme se depreende:

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

10.4.3. DA EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS PRODUTOS OU A NOTIFICAÇÃO OU A DISPENSA DE REGISTRO:

10.4.3.1. Os arts. 1º e 2º da - RDC nº 751/2022 regulamenta a classificação de risco, os regimes de notificação e de registro, e os registros de rotulagem e instruções de uso de dispositivos médicos:

Art. 1º Esta Resolução define as regras de classificação de risco de dispositivos médicos, os requisitos de rotulagem e de instruções de uso, e os procedimentos para notificação, registro, alteração, revalidação e cancelamento de notificação ou registro de dispositivos médicos.

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos dispositivos médicos nela definidos, sendo obrigatório a notificação ou o registro destes, conforme classificação de risco.

10.4.3.2. Nos moldes do artigo 4º da referida RDC, a definição de dispositivos médicos ocorre no inciso X conforme abaixo:

[...]

X - dispositivo médico (produto médico); qualquer instrumento, aparelho, equipamento, implante, dispositivo médico para diagnóstico in vitro, software, material ou outro artigo, destinado pelo fabricante a ser usado, isolado ou conjuntamente, em seres humanos, para algum dos seguintes propósitos médicos específicos, e cuja principal ação pretendida não seja alcançada por meios farmacológicos, imunológicos ou metabólicos no corpo humano, mas que podem ser auxiliados na sua ação pretendida por tais meios:

[...]

10.4.3.3. Portanto, justifica-se a exigência da apresentação de Registro expedido pela Anvisa, quando couber, ante normatização em vigor, a fim de que a Administração adquira produtos seguros aos seus destinatários, protegendo a saúde pública e garantindo que todos os dispositivos médicos (produtos médicos) tenham qualidade, segurança e eficácia verificadas pela Anvisa.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pessoa física empresarial, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, *caput*, inciso II, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

9.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.5.2.1. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

10.5.2.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

10.5.2.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330, de 18 de março de 2011.

10.5.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.5.2.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar **patrimônio líquido mínimo** correspondente a:

10.5.2.5.1. 5% (cinco por cento) do valor total estimado para as propostas de **valor inferior** a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), para o item ou lote pertinente;

10.5.2.5.2. 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de **valor igual ou superior** a R\$ 1.000.000 (um milhão de reais), para o item ou lote pertinente.

10.5.2.6. As empresas com menos de 1 (um) ano de atividade, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.5.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. As Contratações deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação os da proposta vencedora e as disposições da Minuta de Contrato.

11.1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos equipamentos no endereço estipulado **no subitem 8.1.1. deste TR**, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

11.1.3.1. No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.1.4. Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer insumo, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

11.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da **Coordenadoria Geral de Atenção Especializada SESAUCGAE e Comissão de Recebimento de Material**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

11.1.6. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

11.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

11.1.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.9. Da **solicitação de prorrogação de prazo de entrega ou da solicitação de troca de marca**, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos nos **subitens 8.2.2 e 8.3.2** deste TR;

11.1.10. Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESAUCRR;

11.1.11. Manter as condições de Regularidade e de Habilitação que ensejaram a sua Contratação.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

11.2.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com **inciso II, do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021**;

11.2.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

11.2.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

11.2.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer insumo, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

11.2.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

11.2.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento.

11.2.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAUCRR, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata no **item 6.5.** ou quando necessário e conveniente para a Administração;

11.2.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

11.3. DA FISCALIZAÇÃO:

11.3.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.;

11.3.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.;

11.3.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

11.3.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

11.3.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL**, conforme **ANEXO III** deste TR, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

11.3.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.;

11.3.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento definitivo de material, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

11.3.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.

11.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.4.1. Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **subitem 11.4.1. inciso I** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem **11.4.1 incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) Impedimento de Licitar e contratar;

c.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 11.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **subitem 11.4.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

d.2. Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.4.1 incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **subitem 10.4.2, alíneas c) e c.1).**

d.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

11.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 14.133/2021**, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;

11.5.1. O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura deste contrato, nos termos do **artigo 106 da Lei nº 14.133/2021**, prorrogável por até 10 anos, conforme **artigo 107** da mesma Lei.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

[...]

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

11.5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

11.5.3. Tendo seu início a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

11.6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11.7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

11.7.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

11.7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **subitem 11.7.1 inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

11.7.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.7.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.8.2. A extinção contratual poderá ainda ocorrer conforme Art. 138, I c/c Art. 137, V da **Lei nº 14.133/2021**.

11.8.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

11.8.4. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.8.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

11.8.6. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

11.9. DO REAJUSTE:

11.9.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.9.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **art. 182, Lei nº 14.133/2021**;

11.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

11.9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

11.9.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

11.9.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período

11.9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.9.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.10.1. No ato de assinatura do Contrato, a CONTRATADA apresentará a SESAU a garantia de execução contratual, correspondente a 3% do valor contratado, de acordo com o art. 98 e §1º da Lei nº 14.133/2021;

11.10.2. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual;

11.10.3. São modalidades de garantia, na forma do art. 96, §1º, I ao III, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.10.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.11.1. O preço definido no valor do contrato permanecerá fixo e irrevogável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

11.11.2. O reequilíbrio de que trata este item será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

11.12. DO MAPA DE RISCO:

11.12.1. Uma vez elaborado o Estudo Técnico preliminar pela coordenação de origem, deverá conter todas as informações pertinentes do risco da contratação, conforme elencado no **art. 25 e incisos I ao V, Parágrafo único e art. 26, § 1º, incisos I ao IV, § 2º da IN SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017, atualizada pela IN SEGES nº 98, de 26 de dezembro de 2022** tendo como modelo o MAPA DE RISCO, conforme ANEXO II, deste Termo de Referência.

12. DOS CRITÉRIOS DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

12.2. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **§ 1º, art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

12.3. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

12.4. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005;

12.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

12.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os valores estimados referentes aos **LOTE 1** ao **LOTE 9** serão constituídos da seguinte maneira:

a. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO **LOTE 1 - ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - BALÃO E STENT** é de **R\$ 1.166.578,00** (um milhão, cento e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais);

b. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO **LOTE 2 - CATETER ANGIOGRÁFICO CARDIO USO ESPECIAL** é de **R\$ 60.557,10** (sessenta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos);

c. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO **LOTE 3 - CATETER ANGIOGRÁFICO CARDIO USO ROTINEIRO** é de **R\$ 152.988,90** (cento e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos);

- d. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO **LOTE 4 - CATETERES GUIA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA USO ESPECIAL** é de **R\$ 122.578,20** (cento e vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos);
- e. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO **LOTE 5 - CATETERES GUIA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DE USO ROTINEIRO** é de **R\$ 183.678,30** (cento e oitenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos);
- f. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO **LOTE 6 - FIOS GUIA DE AÇO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA** é de **R\$ 67.775,80** (sessenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);
- g. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO **LOTE 7 - FIOS GUIA DE ELASTINITE PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA** é de **R\$ 15.468,35** (quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos);
- h. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO **LOTE 8 - SISTEMA INTRODUTOR FEMORAL CURTO** é de **R\$ 72.307,50** (setenta e dois mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos);
- i. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO **LOTE 9 - UNITÁRIOS** é de **R\$ 301.181,20** (um mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos);
- j. OS VALORES TOTAIS ESTIMADOS **LOTE 1 ao LOTE 9** é de **R\$ 2.143.113,35** (dois milhões, cento e quarenta e três mil cento e treze reais e trinta e cinco centavos).
- 12.2. De acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR (EP. 17768457), cujo os valores nele contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

- a) **Programa de Trabalho:** 10.302.078.2174/01;
- b) **Elemento de Despesa:** 33.90.30;
- c) **Fonte:** 1500.1002/1600.0000/2600.0000;
- d) **Tipo de Empenho:** Estimativo.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1. O Estudo Técnico Preliminar embasa os elementos técnicos deste Termo de Referência, visa assessorar aos gestores na tomada de decisão quando da abertura ou não de processos de aquisição ou contratação de serviços;
- 15.2. Logo, conforme demonstrado neste TR, a aquisição de materiais hemodinâmicos, proposto se faz necessária, pois tem a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde (CCDI) do Estado de Roraima, para atender os usuários que buscam o SUS.
- 15.3. Concluiu-se o estudo técnico favorável à aquisição através da modalidade de licitação, por item de menor preço unitário dos insumos propostos no objeto deste estudo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste **Termo de Referência**, serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem;
- 16.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas da **Formalização da Demanda** (EPs. 13622258 e 14867532), **Pedido de Aquisição de Material nº 135** (EP. 16944096), **Declaração nº 662** (EP. 16944181), **Portaria Equipe de Planejamento** (EP. 17723253), **Estudo Técnico Preliminar** (EP. 17723519), **Mapa de Cotação de preços** (EP. 17768457), **Certidão SESA/NPSESAU/GERCOTPRE** (EP. 17769245) e **Justificativa** (EP. 17768481), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo **Coordenação Geral de Atenção Especializada - CGAE/SESAU**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 16.3. A Administração em casos fortuitos e devidamente justificados, se resguarda no direito de modificar as fontes orçamentárias mediante Apostilamento.

17. DOS ANEXOS:

- 17.1. **ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES;**
- 17.2. **ANEXO II - MAPA DE RISCO;**
- 17.3. **ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL.**

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
NUCILVANE DA COSTA SILVA CARNEIRO
NPSESAU/GERTRPB

*Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)
LÉA MARIA ALVES DE AMORIM SVERSUT
Coordenadora Geral de Atenção Especializada
CGAE/SESAU

(Assinatura Eletrônica)
RAFAEL QUEIROZ DA SILVA SENA
Coordenador Geral de Urgência e Emergência
CGUE/SESAU

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)
ADILMA ROSA DE CASTRO LUCENA
Secretária de Estado da Saúde de Roraima
SESAU/RR

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (EP. 17768457)**

LOTE 1 - ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - BALÃO E STENT				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
1	STENT CORONARIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2.0MM E COMP. DE 08 A 40 MM.	476771	UND	50
2	STENT CORONARIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2.25MM E COMP. DE 08 A 48 MM.	476772	UND	100
3	STENT CORONARIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2.5MM E COMP. DE 08 A 58 MM.	476773	UND	100
4	STENT CORONARIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2.75MM E COMP. DE 08 A 58 MM.	476774	UND	100
5	STENT CORONARIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 3.0MM E COMP. DE 08 A 58 MM.	476775	UND	100
6	STENT CORONARIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 3.5MM E COMP. DE 08 A 58 MM.	476777	UND	100
7	STENT CORONARIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 4.0MM E COMP. DE 08 A 40 MM.	476779	UND	50
8	STENT CORONARIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 4.5MM E COMP. DE 08 A 40 MM.	476780	UND	50
9	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA SEMICOMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, COBERTURA HIDROFÍLICA, PERFIL DE CRUZAMENTO DE 0,17", DISPONÍVEL NOS DIAM. 1,2 A 1.25 MM E COMP. DE 10 A 30 MM.	378268	UND	50
10	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA SEMICOMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, COBERTURA HIDROFÍLICA, PERFIL DE CRUZAMENTO DE 0,17", DISPONÍVEL NOS DIAM. 1,5 MM E COMP. DE 10 A 30 MM.	376052	UND	50
11	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA SEMICOMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, COBERTURA HIDROFÍLICA, PERFIL DE CRUZAMENTO DE 0,17", DISPONÍVEL NOS DIAM. 2,0 MM E COMP. DE 10 A 30 MM.	378289	UND	250
12	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA SEMICOMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, COBERTURA HIDROFÍLICA, PERFIL DE CRUZAMENTO DE 0,17", DISPONÍVEL NOS DIAM. 2,5 MM E COMP. DE 10 A 30 MM.	378282	UND	100
13	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA SEMICOMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, COBERTURA HIDROFÍLICA, PERFIL DE CRUZAMENTO DE 0,17", DISPONÍVEL NOS DIAM. 3,0 MM E COMP. DE 10 A 30 MM.	378291	UND	50
14	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA NÃO COMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 2,5 MM E COMP. DE 06 A 15 MM	377976	UND	70
15	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA NÃO COMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 2,75 MM E COMP. DE 06 A 15 MM	377977	UND	70
16	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA NÃO COMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 3,0 MM E COMP. DE 06 A 15 MM	377977	UND	70
17	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA NÃO COMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 3,5 MM E COMP. DE 06 A 15 MM	443141	UND	70
18	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA NÃO COMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 4,0 MM E COMP. DE 06 A 15 MM	443142	UND	50
19	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA NÃO COMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 4,5 MM E COMP. DE 06 A 15 MM	443143	UND	30

LOTE 2 - CATETER ANGIOGRÁFICO CARDIO USO ESPECIAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
20	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA DIR, ALÇA I 5F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456877	UND	50
21	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA DIR, ALÇA II 5F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456999	UND	50
22	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ, ALÇA I, 5F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456876	UND	50
23	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ, ALÇA II, 5F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456911	UND	50
24	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ, ALÇAS III, 5F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456923	UND	50
25	CATETER ANGIOGRÁFICO DE MAMÁRIA 5F DE, NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110CM	449963	UND	80
26	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA DIR, ALÇA I 6F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456889	UND	10
27	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA DIR, ALÇA II 6F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456913	UND	10
28	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ, ALÇA I, 6F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	458112	UND	10
29	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ, ALÇA II, 6F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456912	UND	10
30	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ, ALÇA III, 6F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456925	UND	10
31	CATETER ANGIOGRÁFICO DE MAMÁRIA 6F DE, NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110CM	449964	UND	10

LOTE 3 - CATETER ANGIOGRÁFICO CARDIO USO ROTINEIRO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
32	CATETER ANGIOGRÁFICO PIGTAIL 5F 100 a 110CM, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 110 a 120 CM	457410	UND	350
33	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 3,5 / 5F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449908	UND	250
34	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 4,0 / 5F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449923	UND	250
35	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 4,5 / 5F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	455193	UND	50
36	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 5,0 / 5F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	455194	UND	50
37	CATETER ANGIOGRÁFICO JR 3.5 / 5F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449907	UND	250
38	CATETER ANGIOGRÁFICO JR 4,0 / 5F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449922	UND	250
39	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE A1 / 5F, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449947	UND	50
40	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE A2 / 5F, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	457077	UND	30
41	CATETER ANGIOGRÁFICO PIGTAIL 6F 110CM, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 110 a 120 CM	457416	UND	50
42	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 3,5 / 6F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449913	UND	50
43	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 4,0 / 6F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449926	UND	50

44	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 4,5 / 6F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	454055	UND	10
45	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 5,0 / 6F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	455217	UND	10
46	CATETER ANGIOGRÁFICO JR 3,5 / 6F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449912	UND	50
47	CATETER ANGIOGRÁFICO JR 4,0 / 6F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449925	UND	50
48	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE A1 / 6F, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	455229	UND	10
49	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE A2 / 6F, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	455230	UND	10

LOTE 4 - CATETERES GUIA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA USO ESPECIAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
50	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. DIR. AR1 6F, LUMEN INTERNO TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	456889	UND	50
51	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. DIR. AR2 6F, LUMEN INTERNO TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	456913	UND	30
52	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. DIR. AR3 6F, LUMEN INTERNO TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	456930	UND	10
53	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. ESQ. AL 1 / 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	458112	UND	50
54	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. ESQ. AL 1 / 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA *MODELO: C/ FUIROS LATERAIS	456888	UND	30
55	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. ESQ. AL2 / 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	456912	UND	30
56	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. ESQ. AL3 / 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	456925	UND	30
57	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. DIR. AR1 7F, LUMEN INTERNO TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449981	UND	30
58	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. ESQ. AL1 / 7F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	456890	UND	30

LOTE 5 - CATETERES GUIA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DE USO ROTINEIRO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
59	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA JR 3,5 / 6F, TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449912	UND	130
60	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA JR 4,0 / 6F, TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449925	UND	130
61	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA JR 3,5 / 7F, TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449918	UND	50
62	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA JR 3,5 / 6F, TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA *MODELO: C/ FUIROS LATERAIS	456802	UND	50
63	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA JR 4,0 / 7F, TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449927	UND	30
64	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA DE COR. ESQ. JL 3,5 / 6F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449913	UND	130
65	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA DE COR. ESQ. JL 4,0 / 6F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449926	UND	130
66	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA DE COR. ESQ. JL 3,5 / 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449919	UND	30
67	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA DE COR. ESQ. JL 4,0 / 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449928	UND	30
68	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA MULTIPURPOSE MP1, 6F, LUMEN INTERNO, TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	455229	UND	15
69	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA MULTIPURPOSE MP2, 6F, LUMEN INTERNO, TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	455230	UND	15
70	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA DE MAMARIA IM 6F, LUMEN INTERNO DE 0,070", TRANÇADO ARAMADO, RECOBERTO DE PTFE PONTA SOFT RADIOPACA	449964	UND	30
71	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA EXTRA-BACK-UP DE ESQ. 3,5 / 6F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO RAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	474845	UND	180
72	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA EXTRA-BACK-UP DE ESQ. 3,0 / 6F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO RAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	474844	UND	30
73	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA VODA - VL DE ESQ. 4,0 / 6F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO RAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449934	UND	30
74	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA EXTRA-BACK-UP DE ESQ. 3,5 / 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO RAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	474847	UND	70
75	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA EXTRA-BACK-UP DE ESQ. 3,0 / 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO RAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	474846	UND	30
76	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA VODA - VL DE ESQ. 4,0 / 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO RAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449936	UND	10

LOTE 6 - FIOS GUIA DE AÇO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
77	FIO GUIA P/ANGIOPLASTIA 0,014" / 180 A 190 CM, DE AÇO INOX EM TODO CORPO, HIDROFÍLICA, PONTA POLIMERIZADA E ELÁSTICA C/ 3 CM DE RADIOPACIDADE, EXTRA-SUPORTE	457698	UND	40
78	FIO GUIA P/ANGIOPLASTIA 0,014" / 100 A 190 CM, RECOBERTA DE POLÍMERO HIDROFÍLICO, PONTA POLIMERIZADA E ELÁSTICA COM NÚCLEO DE NITINOL, C/ 2 A 3 CM DE RADIOPACIDADE DISPONÍVEL SOB AS FORMAS LEVE E MODERADO SUPORTE	457697	UND	80
79	FIO GUIA P/ANGIOPLASTIA 0,014" / 100 A 300 CM, RECOBERTA DE POLÍMERO HIDROFÍLICO, PONTA POLIMERIZADA E ELÁSTICA COM NÚCLEO DE NITINOL, C/ 2 CM DE RADIOPACIDADE DISPONÍVEL SOB AS FORMAS LEVE E MODERADO SUPORTE	452167	UND	30
80	FIO GUIA P/ANGIOPLASTIA 0,014" / 180 A 190 CM, HIDROFÍLICA, PONTA POLIMERIZADA, CORPO E PONTA INTERIÇOS DE AÇO INOX., C/ 2 CM DE RADIOPACIDADE	452172	UND	80
81	FIO GUIA P/ANGIOPLASTIA 0,014" / 182 CM, DE AÇO INOX, HIDROFÍLICA, PONTA POLIMERIZADA E, ALTAMENTE ELÁSTICA C/ 3 CM DE RADIOPACIDADE, TIPO FLOPPY	452172	UND	30

LOTE 7 - FIOS GUIA DE ELASTINITE PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.
82	FIO GUIA P/ANGIOPLASTIA CORONÁRIA 0,014" / 190CM DE COMP., RECOBERTA POR POLÍMERO HIDROFÍLICO, PONTA J PRODUZIDA EM	452062	UND	30
83	FIO GUIA P/ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DE 0,014" / 180CM DE COMP., COM PONTA RETA DE 0,009", RADIOPACIDADE DE 20MM EM PONTA, DEDICADA A OCLUSÕES CORONARIANAS		UND	25

LOTE 8 - SISTEMA INTRODUTOR FEMORAL CURTO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	
84	SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 5F / 10CM A 11 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (CINZA), MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 5MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA, PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,038", COM AGULHA DE PUNÇÃO	452814	UND	300	
85	SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 6F 10 CM A 11 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (VERDE), "MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 5MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,038", COM AGULHA DE PUNÇÃO	448095	UND	300	
86	SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 7F 10CM A 11 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (LARANJA), MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 5MM DO FINAL DA BAINHA,SISTEMA INTRODUTOR COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA,PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,038", COM AGULHA DE PUNÇÃO	453313	UND	70	
87	KIT INTRODUTOR RADIAL 5F, 10 A 12 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL. SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO RADIAL 5F 10 CM A 12 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (VERDE), "MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 5MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,021", COM AGULHA OU JELCO PARA PUNÇÃO	448090	UND	150	
88	KIT INTRODUTOR RADIAL 6F, 10 A 12 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL. SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO RADIAL 6F 10 CM A 12 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (VERDE), "MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 5MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,021" COM AGULHA OU JELCO PARA PUNÇÃO	448097	UND	70	
89	KIT INTRODUTOR RADIAL 7F, 10 A 12 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL. SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO RADIAL 7F 10 CM A 12 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (VERDE), "MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 5MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,021", COM AGULHA OU JELCO PARA PUNÇÃO COM DIAMETRO EXTERNO COMPARADO AO DIAMETRO EXTERNO 6F. LUMEN INTERNO COMPATÍVEL COM CATETER 7F E DIAMETRO EXTERNO COMPARADO AO DIAMETRO DO INTRODUTOR 6F	448121	UND	30	

LOTE 9 - UNITÁRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	
90	GUIA 0,035" / 260 CM ANGULADO HIDROFÍLICO, CORPO DE NITINOL MODERADO SUPORTE	452304	UND	180	
91	GUIA TEFLONADA EXTRA RÍGIDA 0,038 TIPO LUNDERQUIST, 260 CM E PONTA FLEXÍVEL 3 CM	452128	UND	80	
92	GUIA 0,035 / 150 - 180 CM DE AÇO TEFLONADO, PONTA J	452111	UND	520	
93	GUIA 0,035 / 260 CM DE AÇO TEFLONADO, PONTA J	452100	UND	200	
94	KIT DE CATETER ASPIRADOR DE TROMBO INTRA- CORONARIO COM COBERTURA HIDROFÍLICA, COM PROTEÇÃO LONGITUDINAL DE MICRO FIO DE AÇO PARA MELHOR NEVEGABILIDADE, COM PONTA AFINADA DO TIPO SILVA TIP PARA MELHOR ASPIRAÇÃO, PARA USO COM CATETER GUIA 6F COMPOSTO DE CATETER, EXTENSÃO SERINGA E, FILTRO	414076	UND	20	
95	SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 6F 45CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (VERDE), "MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 5MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,038", COM AGULHA DE PUNÇÃO	448100	UND	20	
96	MANIFOLD DE 5 VIAS (3 TORNEIRAS) C/ LUERLOCK GIRATÓRIO, APLICAÇÃO EM CATETERISMO CARDÍACO DIAGNÓSTICO E ANGIOPLASTIA	457493	UND	520	
97	MANÓMETRO, TIPO INSUFLADOR BALÃO ANGIOPLASTIA, MODELO COM DISPOSITIVO DE INFLAR, INTRODUTOR DE GUIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VÁLVULA ROTATÓRIA HEMOSTÁTICA, MANIPULADOR DE GUIA. Características adicionais: CONJUNTO (KIT) ANGIOPLASTIA CORONARIANA, COMPONENTES INSUFLADOR + ADAPTADOR EM Y + ROTOR + APLICAÇÃO PASSADOR DE GUIA 0,014MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL E DESCARTÁVEL 30 ATM OU MAIS	450266	UND	260	
98	SERINGA DE 150ML PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE ANGIOMAT ILLUMENA		UND	200	
99	EXTENSOR MACHO/FEMEA ALTA PRESSÃO 1200 PSI / 60 CM		UND	520	
100	EXTENSOR MACHO/FEMEA ALTA PRESSÃO 1200 PSI / 120 CM		UND	800	

ANEXO II
MAPA DE RISCO

RISCO 1

Contratação emergencial deserta ou fracassada

PROBABILIDADE	IMPACTO	ORIGEM	DIMENSÃO	REPERCUSSÃO	FASE IMPACTADA	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Média	Alta	Interna	Operacional	Tempo	Seleção de Fornecedor	INDISPONIBILIDADE DOS INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS/ RISCO DE ÓBITO NOS PACIENTES	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA COM ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DE FORMA PRECISA, SUFICIENTE E CLARA, EXCLUINDO ESPECIFICAÇÕES QUE, POR EXCESSIVAS, IRRELEVANTES OU DESNECESSÁRIAS LIMITEM A	AMPLIAR A DIVULGAÇÃO DO EDITALCONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, CONFORME A RELEVÂNCIA / IMPACTO DA INDISPONIBILIDADE DO INSUMO	CGAE

							PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES DIVULGAR AMPLAMENTE A CONTRATAÇÃO		
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

RISCO 2

Pesquisa não vantajosa durante a cotação de preço

PROBABILIDADE	IMPACTO	ORIGEM	DIMENSÃO	REPERCUSSÃO	FASE IMPACTADA	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Média	Alta	Interna	Operacional	Custo	Gestão do Contrato	PREJUÍZO AO ERÁRIO	REALIZAR PESQUISA DE PREÇOS COM ANTECEDÊNCIA PARA ANÁLISE DA VANTAJOSIDADE	NEGOCIAR JUNTO À CONTRATADA, PREÇOS MAIS VANTAJOSOS	CGAE

RISCO 3

Execução em desacordo com o objeto

PROBABILIDADE	IMPACTO	ORIGEM	DIMENSÃO	REPERCUSSÃO	FASE IMPACTADA	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Média	Alta	Externa	Operacional	Escopo	Gestão do Contrato	COMPROMETIMENTO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUE NECESSITAM DO INSUMO/ÓBITO DOS PACIENTES	NOTIFICAR E SOLICITAR A RESOLUÇÃO IMEDIATA	APLICAR SANÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO	CGAN

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL

“Atesto que o(s) MATERIAIS HEMODINÂMICOS, (ACESSÓRIOS INSUMOS) descrito(s) neste documento, foi/foram recebido(s), atendendo as nossas especificações”

_____ RR, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome)
(Cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Léa Maria Alves de Amorim Sversut**, Coordenadora Geral da Atenção Especializada, em 09/06/2025, às 08:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Queiroz da Silva Sena**, Coordenador Geral de Urgência e Emergência, em 09/06/2025, às 16:25, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Nucilvane da Costa Silva Carneiro**, Auxiliar de Serviço de Saúde, em 09/06/2025, às 17:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adilma Rosa de Castro Lucena**, Secretária de Estado da Saúde, em 15/06/2025, às 11:15, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17847873** e o código CRC **C03D40A5**.



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MINUTA
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HEMODINÂMICOS, (ACESSÓRIOS INSUMOS) PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DE CATETERISMO, ARTERIOGRAFIA, ANGIOPLASTIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO - CDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. sob o nº. **84.012.012/0001-26**, por meio da **Secretaria de Estado Saúde** situada a Rua Madri, nº 180 - Bairro Aeroporto, com doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssima Senhora Secretário de Estado da Saúde **XXXXXXXXXX**, com CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, conforme Decreto **XXXXXXXXXX** de xx de xxxx de xxxx, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, C.N.P.J **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, podendo ser encontrado no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HEMODINÂMICOS, (ACESSÓRIOS INSUMOS) PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DE CATETERISMO, ARTERIOGRAFIA, ANGIOPLASTIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO - CDE**, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo SEI n.º 20101.005528/2024.20** e que se regerá pela **Lei nº 14.133**, de 01 de abril de 2021 e suas alterações; **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações; **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; **Decreto nº 11.462**, de 31 de março de 2023; **Decreto nº 37.424-E**, de 19 de março de 2025; **IN SEGES nº 58**, de 08, de agosto de 2022; **IN SEGES nº 65**, de 07, de julho de 2021; **IN SEGES nº 81**, de 25 de Novembro de 2022; pelos termos da proposta vencedora, e **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: XXX/XXX**, atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HEMODINÂMICOS, (ACESSÓRIOS INSUMOS) PARA ATENDER A DEMANDA REPRIMIDA DE CATETERISMO, ARTERIOGRAFIA, ANGIOPLASTIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO ESPECIALIZADO - CDE**, conforme **Termo de Referência (Ep. 17847873)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. São os constantes do **ANEXO I** do Termo de Referência (TR);

2.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no **ANEXO I** do Termo de Referência, foram extraídos do site de compras governamentais – **www.comprasnet.gov.br**, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

2.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no **ANEXO I** e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

3.1. Os objetos deste Contrato deverão ser entregues no **HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR**, ao **Setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME/HGR**, situada à **Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1.364 – Aeroporto - CEP. 69.305455 - Boa Vista - Roraima**, Telefone: **(95) 99112-7015**, E-mail: **nopme.hgr@gmail.com**, em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local);

3.2. Sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas notas fiscais, manuais, certificados de garantia.

3.3. Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer o objeto, no **prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos** a contar do recebimento do Empenho e da última assinatura do Contrato;
- 4.2. Caso necessário, **solicitar prorrogação do prazo de entrega** com antecedência mínima de **5 (cinco) dias corridos** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, análise e possível aprovação;
- 4.2.1. Mediante justificativa da CONTRATADA, parecer da Coordenação com Autorização, será admitido **prorrogação por mais 10 (dez) dias corridos**, não podendo ultrapassar **o limite de 1 (uma) prorrogação** por entrega;
- 4.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 3.1.** deste Contrato é exclusivamente da CONTRATADA;
- 4.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte;
- 4.5. Demais estipulados no Cronograma de Entregas, **a contar da Requisição/Solicitação de Fornecimento emitido pelo Departamento/Coordenação Geral da Atenção Especializada - CGAE;**
- 4.6. Os itens devem ser entregues no SETOR DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME/HGR conforme **item 3.1.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os material objeto deste Contrato deverá:

- 5.1.1. Ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes;
- 5.1.2. Ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas, quando for o caso, contendo a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade e/ ou garantia;
- 5.1.3. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e/ou validade e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;
- 5.1.4. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas, referente ao **ANEXO I do Termo de Referência;**
- 5.1.5. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil);
- 5.1.6. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os objetos do contrato sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que as especificações dos itens sejam as mesmas constantes no certame e, em casos de impossibilidade de entrega do objeto deste, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, a Fornecedora deverá Solicitar Troca, justificando a inviabilidade, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da entrega**, visando análise e decisão do requerimento por parte do Setor Competente da Administração.
- 5.1.7. É facultado à licitante apresentar catálogo técnico, folder e/ou ficha técnica de forma a comprovar sua adequação aos requisitos mínimos estabelecidos, ou endereço eletrônico (URL) oficial do Fabricante e/ou Representante autorizado que possa conter as informações técnicas completas para consulta, no entanto, poderão ser solicitados pela Administração, como documentação complementar, para sanar possíveis dúvidas acerca do objeto, facilitando a análise pelo setor técnico competente.

5.2. Da TROCA DE MARCA, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

- 5.2.1. A CONTRATADA deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste Contrato;
- 5.2.2. A administração analisará e se manifestará quanto à **Troca de Marca**, através do **Parecer Técnico** que avaliará a equivalência técnica dos materiais, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;
- 5.2.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa CONTRATADA, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente;
- 5.2.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Os Insumos Hemodinâmicos objeto deste Contrato **será** recebido em conformidade com o disposto no **Art. 140, inciso II, da Lei Federal 14.133/21;**
- 6.2. PROVISORIAMENTE:
- a) De forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Os insumos serão recebidos provisoriamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I do Termo de Referência**.

6.3. DEFINITIVAMENTE:

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e consequentemente a aceitação;

c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

d) Os insumos de Hemodinâmica serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de insumos e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

e) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4. Os materiais serão RECUSADOS:

a) Os insumos hemodinâmicos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **ANEXO I do Termo de Referência**, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da notificação (por escrito), às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

d) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

e) Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

f) Será lavrado o **TERMO DE RECUSA**, no qual se consignarão as desconformidades e motivos da recusa e providências necessárias, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

6.5. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**.

6.6. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E/ OU VALIDADE

7.1. Os insumos de Hemodinâmica, objeto deste Contrato deverão apresentar a validade e/ou garantia do fabricante sendo ela igual ou superior a **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO no Centro de Diagnóstico Especializado - CDE, ligado à Coordenadoria Geral de Assistência Especializada – CGAE/DPADI/SESAU/RR;

7.2. Os itens deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade, sem rasuras ou emendas;

7.3. Os itens que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do item do contrato, poderão ser recusados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As Contratações deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação ou da proposta vencedora e as disposições do Contrato.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou em decorrência da má execução, até a efetiva entrega dos equipamentos no endereço estipulado no **item 3.1** deste Contrato, sem ônus de frete para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

8.3.1. No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.4. Substituir no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer insumo, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega, ou que apresentem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

8.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da **Coordenadoria Geral de Atenção Especializada SESAU/CGAE e Comissão de Recebimento de Material**, prestando todos os

esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

8.6. Observar todas as exigências de segurança na entrega do objeto deste Contrato;

8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

8.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.9. Da **solicitação de prorrogação de prazo de entrega ou da solicitação de troca de marca**, somente serão autorizadas desde que cumpridos os requisitos dispostos nos **itens 4.2 e 5.2** deste Contrato;

8.10. Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESA/RR;

8.11. Manter as condições de Regularidade e de Habilitação que ensejaram a sua Contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Contrato;

9.2. Receber o objeto deste Contrato através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com **inciso II, do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;

9.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

9.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

9.6. Providenciar, junto à CONTRATADA substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias todo e qualquer insumo, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Contrato no ato da entrega;

9.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do Contrato;

9.8. Analisar a solicitação da CONTRATADA, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto e/ ou serviço deste Contrato, bem como a troca de marca dos produtos licitados, em caso de deferimento.

9.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU/RR, nova cotação de preços dos materiais a fim de verificar preço e qualidade nos casos de prorrogação que trata no **item 6.5.** ou quando necessário e conveniente para a Administração;

9.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão.;

10.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa.;

10.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

10.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

10.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL**, conforme **ANEXO III** do TR, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

10.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual.;

10.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento definitivo de material, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

10.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os Contratados/Licitantes sujeitam-se às regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

a.1. Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **item 11.1, I** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

b.1. Multa, calculada na forma do edital ou do Contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no **item 11.1, incisos de "I" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) Impedimento de Licitar e contratar;

c.1. Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no **item 11.1, incisos "II, III, IV, V, VI, VII"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar; que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **item 11.1. incisos "VIII, IX, X, XI e XII"** deste Instrumento;

d.2. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas no **item 11.1, incisos "II, III, IV, V, VI e VII"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada no **item 11.2, alíneas c) e c.1;**

d.3. A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

11.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública;

11.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura deste contrato, nos termos do **artigo 106 da Lei nº 14.133/2021**, prorrogável por até 10 anos, conforme **artigo 107** da mesma Lei.

"Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

[...]

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

12.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;

12.3. Tendo seu início a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I) Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II) Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

13.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 13.1, inciso I**, a CONTRATADA será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

13.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.4. Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21;

14.2. A extinção contratual poderá ainda ocorrer conforme Art. 138, I c/c Art. 137, V da **Lei nº 14.133/2021**.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

14.4. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

14.6. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CRITÉRIO DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, com a Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE.

- 16.1.1.** Os insumos serão faturados conforme demanda de utilização em cada procedimento acompanhado do nome do paciente, data da cirurgia e nome do médico cirurgião.
- 16.2.** A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;
- 16.3.** No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências **do Art. 141, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**;
- 16.4.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;
- 16.5.** Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como demais legislações pertinentes;
- 16.6.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.
- 16.7.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 16.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 16.9.** No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 16.10.** INFORMO QUE A NOTA FISCAL DEVERÁ SER EMITIDA NO CNPJ DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Nº 84.013.408/0001-98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VALOR ESTIMATIVO

17.1. Os valores estimados referentes aos **LOTE 1 ao LOTE 9** serão constituídos da seguinte maneira:

- a) O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1 - ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - BALÃO E STENT é de R\$ 1.166.578,00** (um milhão, cento e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais);
- b) O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2 - CATETER ANGIOGRÁFICO CARDIO USO ESPECIAL é de R\$ 60.557,10** (sessenta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dez centavos);
- c) O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3 - CATETER ANGIOGRÁFICO CARDIO USO ROTINEIRO é de R\$ 152.988,90** (cento e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos);
- d) O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4 - CATETERES GUIA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA USO ESPECIAL é de R\$ 122.578,20** (cento e vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos);
- e) O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5 - CATETERES GUIA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DE USO ROTINEIRO é de R\$ 183.678,30** (cento e oitenta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos);
- f) O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6 - FIOS GUIA DE AÇO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA é de R\$ 67.775,80** (sessenta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos);
- g) O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7 - FIOS GUIA DE ELASTINITE PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA é de R\$ 15.468,35** (quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos);
- h) O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 8 - SISTEMA INTRODUTOR FEMORAL CURTO é de R\$ 72.307,50** (setenta e dois mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos);
- i) O VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 9 - UNITÁRIOS é de R\$ 301.181,20** (trezentos e um mil cento e oitenta e um reais e vinte centavos);

17.2. OS VALORES TOTAIS ESTIMADOS **LOTE 1 ao LOTE 9** é de **R\$ 2.143.113,35 (dois milhões, cento e quarenta e três mil cento e treze reais e trinta e cinco centavos)**, de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR (EP. 17768457), cujo os valores nele contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme:

- a) Programa de Trabalho:** 10.302.078.2174/01
- b) Elemento de Despesa:** 33.90.30
- c) Fonte:** 1500.1002/1600.0000/2600.0000
- d) Tipo de Empenho:** Estimativo

18.2. E no exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa, se for o caso.

Parágrafo Único. Para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício foi emitida **nota de empenho nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de XX.XX.XXXX, no valor de R\$XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, a conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

19.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

19.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **art. 182, Lei nº 14.133/2021**;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

19.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública;

19.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período

19.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

19.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. O preço definido no valor do contrato permanecerá fixo e irremovível, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

20.2. O reequilíbrio de que trata este item será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. No ato de assinatura do Contrato, a CONTRATADA apresentará a SESAU a **garantia de execução contratual, correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado**, de acordo com o art. 96 e §1º da Lei nº 14.133/2021;

21.2. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual;

21.3. São modalidades de garantia, na forma do art. 96, §1º, I ao III, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil."

21.4. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Contrato serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista - Roraima para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXX

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Tsuyoshi Doi Junior**, **Diretor do Departamento de Apoio às Licitações e Contratos**, em 17/06/2025, às 09:28, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **17978237** e o código CRC **0EDE0DDE**.

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇO / GEC / SESAU
PROCESSO SEI Nº 20101.005528/2024.20

LOTE 1 - ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - BALÃO E STENT																	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	AQUISIÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS				SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO		SMT IMP E DISTRIB PROD HOSP LTDA	GLOBALMED COM. E SERV. EIRELI	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
					V.UNT 1	V.UNT 2	V.UNT 3	V.UNT 4	V.UNT 1	V.UNT 2							
1	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2.0MM E COMP. DE 08 A 40 MM.	476771	UND	50	R\$ 563,14	R\$ 707,02	R\$ 638,72				R\$ 2.034,50	R\$ 2.700,00	R\$ 4.780,00	R\$ 636,29	R\$ 31.814,50	R\$ 71,97	11,31%
2	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2.25MM E COMP. DE 08 A 48 MM.	476772	UND	100	R\$ 547,99	R\$ 552,12	R\$ 517,25				R\$ 2.034,50	R\$ 2.700,00	R\$ 4.780,00	R\$ 539,12	R\$ 53.912,00	R\$ 19,05	3,53%
3	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2.5MM E COMP. DE 08 A 58 MM.	476773	UND	100	R\$ 530,24	R\$ 543,40	R\$ 566,39					R\$ 2.700,00	R\$ 4.780,00	R\$ 546,67	R\$ 54.667,00	R\$ 18,30	3,35%
4	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 2.75MM E COMP. DE 08 A 58 MM.	476774	UND	100	R\$ 437,25	R\$ 492,47	R\$ 517,25					R\$ 2.700,00	R\$ 4.780,00	R\$ 482,32	R\$ 48.232,00	R\$ 40,95	8,49%
5	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 3.0MM E COMP. DE 08 A 58 MM	476775	UND	100	R\$ 437,25	R\$ 474,61	R\$ 520,36					R\$ 2.700,00	R\$ 4.780,00	R\$ 477,40	R\$ 47.740,00	R\$ 41,63	8,72%
6	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 3.5MM E COMP. DE 08 A 58 MM.	476777	UND	100	R\$ 506,83	R\$ 530,24	R\$ 552,12					R\$ 2.700,00	R\$ 4.780,00	R\$ 529,73	R\$ 52.973,00	R\$ 22,65	4,28%
7	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 4.0MM E COMP. DE 08 A 40 MM.	476779	UND	50	R\$ 563,14	R\$ 552,12	R\$ 512,99	R\$ 548,80			R\$ 2.034,50	R\$ 2.700,00	R\$ 4.780,00	R\$ 544,26	R\$ 27.213,00	R\$ 21,73	3,99%
8	STENT CORONÁRIO FARMACOLÓGICO DE LIGA DE CROMO-COBALTO ESTRUTURA DO STENT ULTRA-FINA DE 0,0036", TUBULAR, MONTADO EM BALÃO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS DE 4.5MM E COMP. DE 08 A 40 MM.	476780	UND	50	R\$ 580,76	R\$ 660,26	R\$ 596,73	R\$ 554,08			R\$ 2.034,50	R\$ 2.700,00	R\$ 4.780,00	R\$ 597,95	R\$ 29.897,50	R\$ 45,11	7,54%
9	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA SEMICOMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, COBERTURA HIDROFÍLICA, PERFIL DE CRUZAMENTO DE 0,17", DISPONÍVEL NOS DIAM. 1,2 A 1,25 MM E COMP. DE 10 A 30 MM.	378268	UND	50	R\$ 993,39	R\$ 995,47						R\$ 840,00	R\$ 4.780,00	R\$ 942,95	R\$ 47.147,50	R\$ 89,17	9,46%
10	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA SEMICOMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, COBERTURA HIDROFÍLICA, PERFIL DE CRUZAMENTO DE 0,17", DISPONÍVEL NOS DIAM. 1,5 MM E COMP. DE 10 A 30 MM.	376052	UND	50	R\$ 993,39	R\$ 995,47						R\$ 840,00	R\$ 1.502,65	R\$ 942,95	R\$ 47.147,50	R\$ 89,17	9,46%
11	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA SEMICOMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, COBERTURA HIDROFÍLICA, PERFIL DE CRUZAMENTO DE 0,17", DISPONÍVEL NOS DIAM. 2,0 MM E COMP. DE 10 A 30 MM.	378289	UND	250	R\$ 993,39	R\$ 985,59	R\$ 829,71					R\$ 840,00	R\$ 1.502,65	R\$ 912,17	R\$ 228.042,50	R\$ 89,43	9,80%
12	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA SEMICOMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, COBERTURA HIDROFÍLICA, PERFIL DE CRUZAMENTO DE 0,17", DISPONÍVEL NOS DIAM. 2,5 MM E COMP. DE 10 A 30 MM	378282	UND	100	R\$ 993,39	R\$ 985,59	R\$ 829,71					R\$ 840,00	R\$ 1.502,65	R\$ 912,17	R\$ 91.217,00	R\$ 89,43	9,80%
13	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA SEMICOMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, COBERTURA HIDROFÍLICA, PERFIL DE CRUZAMENTO DE 0,17", DISPONÍVEL NOS DIAM. 3,0 MM E COMP. DE 10 A 30 MM.	378291	UND	50	R\$ 974,67	R\$ 993,39	R\$ 995,47					R\$ 840,00	R\$ 1.502,65	R\$ 950,88	R\$ 47.544,00	R\$ 74,51	7,84%
14	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA NÃO COMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 2,5 MM E COMP. DE 06 A 15 MM	377976	UND	70	R\$ 993,39	R\$ 995,47						R\$ 900,00	R\$ 1.502,65	R\$ 962,95	R\$ 67.406,50	R\$ 54,53	5,66%
15	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA NÃO COMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 2,75 MM E COMP. DE 06 A 15 MM	377977	UND	70	R\$ 1.005,60							R\$ 900,00	R\$ 1.502,65	R\$ 1.005,60	R\$ 70.392,00	R\$ 321,82	32,00%
16	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA NÃO COMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 3,0 MM E COMP. DE 06 A 15 MM	377977	UND	70	R\$ 1.005,60							R\$ 900,00	R\$ 1.502,65	R\$ 1.005,60	R\$ 70.392,00	R\$ 321,82	32,00%
17	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA NÃO COMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 3,5 MM E COMP. DE 06 A 15 MM	443141	UND	70	R\$ 1.005,60							R\$ 900,00	R\$ 1.502,65	R\$ 1.005,60	R\$ 70.392,00	R\$ 321,82	32,00%
18	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA NÃO COMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 4,0 MM E COMP. DE 06 A 15 MM	443142	UND	50	R\$ 1.005,60							R\$ 900,00	R\$ 1.502,65	R\$ 1.005,60	R\$ 50.280,00	R\$ 321,82	32,00%

19	CATETER BALÃO DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA NÃO COMPLACENTE, TROCA RÁPIDA, EM HIPOTUBO, DISPONÍVEL NOS DIÂMETROS 4,5 MM E COMP. DE 06 A 15 MM	443143	UND	30	R\$ 1.005,60						R\$ 900,00	R\$ 1.502,65	R\$ 1.005,60	R\$ 30.168,00	R\$ 321,82	32,00%	
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1 - ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - BALÃO E STENT														R\$ 1.166.578,00			
LOTE 2 - CATETER ANGIOGRÁFICO CARDIO USO ESPECIAL																	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	AQUISIÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS				SÍTOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO		SMT IMP E DISTRIB PROD HOSP LTDA	GLOBALMED COM. E SERV. EIRELI	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
					V.UNIT 1	V.UNIT 2	V.UNIT 3	V.UNIT 4	V.UNIT 1	V.UNIT 2							
20	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA DIR, ALÇA I 5F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456877	UND	50	R\$ 172,69						R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 250,00	R\$ 162,99	R\$ 8.149,50	R\$ 69,51	42,65%
21	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA DIR, ALÇA II 5F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456999	UND	50	R\$ 151,47	R\$ 162,53	R\$ 163,89				R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 250,00	R\$ 157,79	R\$ 7.889,50	R\$ 6,32	4,00%
22	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ, ALÇA I, 5F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456876	UND	50	R\$ 152,05	R\$ 161,15	R\$ 157,43					R\$ 153,30	R\$ 250,00	R\$ 155,98	R\$ 7.799,00	R\$ 4,14	2,66%
23	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ, ALÇA II, 5F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456911	UND	50	R\$ 159,14	R\$ 162,53	R\$ 161,15	R\$ 109,12				R\$ 153,30	R\$ 250,00	R\$ 149,04	R\$ 7.452,00	R\$ 22,60	15,16%
24	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ, ALÇAS III, 5F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456923	UND	50	R\$ 163,54							R\$ 153,30	R\$ 250,00	R\$ 163,54	R\$ 8.177,00	R\$ 53,12	32,48%
25	CATETER ANGIOGRÁFICO DE MAMÁRIA 5F DE, NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110CM	449963	UND	80	R\$ 152,05	R\$ 144,81	R\$ 153,65	R\$ 159,67			R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 250,00	R\$ 152,69	R\$ 12.215,20	R\$ 5,30	3,47%
26	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA DIR, ALÇA I 6F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456889	UND	10	R\$ 108,62	R\$ 155,39					R\$ 80,88		R\$ 250,00	R\$ 132,00	R\$ 1.320,00	R\$ 74,19	56,20%
27	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA DIR, ALÇA II 6F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456913	UND	10	R\$ 157,23	R\$ 156,03	R\$ 144,24				R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 250,00	R\$ 152,70	R\$ 1.527,00	R\$ 5,87	3,85%
28	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ, ALÇA I, 6F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	458112	UND	10	R\$ 153,65	R\$ 159,67						R\$ 153,30	R\$ 250,00	R\$ 155,54	R\$ 1.555,40	R\$ 3,58	2,30%
29	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ, ALÇA II, 6F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456912	UND	10	R\$ 159,67	R\$ 153,65						R\$ 153,30	R\$ 250,00	R\$ 155,54	R\$ 1.555,40	R\$ 3,58	2,30%
30	CATETER ANGIOGRÁFICO AMPLATZ CORONÁRIA ESQ, ALÇA III, 6F, DE NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	456925	UND	10	R\$ 129,76	R\$ 125,76						R\$ 153,30	R\$ 250,00	R\$ 136,27	R\$ 1.362,70	R\$ 14,88	10,92%
31	CATETER ANGIOGRÁFICO DE MAMÁRIA 6F DE, NYLON, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110CM	449964	UND	10	R\$ 160,91	R\$ 152,13					R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 250,00	R\$ 155,44	R\$ 1.554,40	R\$ 4,77	3,07%
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2 - CATETER ANGIOGRÁFICO CARDIO USO ESPECIAL														R\$ 60.557,10			
LOTE 3 - CATETER ANGIOGRÁFICO CARDIO USO ROTINEIRO																	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	AQUISIÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS				SÍTOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO		SMT IMP E DISTRIB PROD HOSP LTDA	GLOBALMED COM. E SERV. EIRELI	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
					V.UNIT 1	V.UNIT 2	V.UNIT 3	V.UNIT 4	V.UNIT 1	V.UNIT 2							
32	CATETER ANGIOGRÁFICO PIGTAIL 5F 100 a 110CM, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 110 a 120 CM	457410	UND	350	R\$ 65,23	R\$ 76,18					R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 350,00	R\$ 80,88	R\$ 28.308,00	R\$ 119,69	147,99%
33	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 3,5 / 5F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449908	UND	250	R\$ 75,05						R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 350,00	R\$ 77,96	R\$ 19.490,00	R\$ 4,12	5,29%
34	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 4,0 / 5F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449923	UND	250	R\$ 71,16						R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 350,00	R\$ 76,02	R\$ 19.005,00	R\$ 6,87	9,04%
35	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 4,5 / 5F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	455193	UND	50	R\$ 64,63	R\$ 76,18	R\$ 71,78						R\$ 350,00	R\$ 70,86	R\$ 3.543,00	R\$ 5,83	8,23%
36	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 5,0 / 5F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	455194	UND	50	R\$ 80,08	R\$ 79,28	R\$ 104,97						R\$ 350,00	R\$ 88,11	R\$ 4.405,50	R\$ 14,61	16,58%
37	CATETER ANGIOGRÁFICO JR 3,5 / 5F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 A 110 CM	449907	UND	250	R\$ 91,17	R\$ 68,62					R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 350,00	R\$ 80,22	R\$ 20.055,00	R\$ 11,29	14,07%
38	CATETER ANGIOGRÁFICO JR 4,0 / 5F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 A 110 CM	449922	UND	250	R\$ 81,42						R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 350,00	R\$ 81,15	R\$ 20.287,50	R\$ 0,38	0,47%
39	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE A1 / 5F, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 A 110 CM	449947	UND	50							R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 350,00	R\$ 80,88	R\$ 4.044,00		
40	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE A2 / 5F, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 A 110 CM	457077	UND	30	R\$ 31,00	R\$ 55,57					R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 350,00	R\$ 55,57	R\$ 1.667,10	R\$ 24,94	44,88%

41	CATETER ANGIOGRÁFICO DIGITAL 6F 110CM, DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, DE 0,045" A 0,047", PONTA SOFT, COMP. 110 a 120 CM	457416	UND	50	R\$ 114,54	R\$ 117,70					R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 350,00	R\$ 104,37	R\$ 5.218,50	R\$ 20,41	19,55%
42	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 3,5 / 6F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449913	UND	50	R\$ 113,21	R\$ 116,82					R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 350,00	R\$ 103,63	R\$ 5.181,50	R\$ 19,79	19,10%
43	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 4,0 / 6F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449926	UND	50	R\$ 112,37						R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 350,00	R\$ 96,62	R\$ 4.831,00	R\$ 22,27	23,05%
44	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 4,5 / 6F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	454055	UND	10	R\$ 145,83	R\$ 117,80	R\$ 172,99						R\$ 450,00	R\$ 145,54	R\$ 1.455,40	R\$ 27,60	18,96%
45	CATETER ANGIOGRÁFICO JL 5,0 / 6F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	455217	UND	10	R\$ 135,77	R\$ 143,47							R\$ 450,00	R\$ 139,62	R\$ 1.396,20	R\$ 5,44	3,90%
46	CATETER ANGIOGRÁFICO JR 3,5 / 6F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449912	UND	50	R\$ 114,46	R\$ 109,62	R\$ 111,56				R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 450,00	R\$ 122,23	R\$ 6.111,50	R\$ 20,81	17,02%
47	CATETER ANGIOGRÁFICO JR 4,0 / 6F DE NYLON, LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	449925	UND	50	R\$ 108,62	R\$ 113,20	R\$ 116,63				R\$ 80,88	R\$ 153,30	R\$ 450,00	R\$ 122,93	R\$ 6.146,50	R\$ 20,51	16,68%
48	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE A1 / 6F , LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	455229	UND	10	R\$ 136,91							R\$ 153,30	R\$ 370,00	R\$ 145,10	R\$ 1.451,00	R\$ 11,59	7,99%
49	CATETER ANGIOGRÁFICO MULTIPURPOSE A2 / 6F , LUMEN VERDADEIRO, SENDO O MESMO NO CORPO E NA PONTA, PONTA SOFT, COMP. 100 a 110 CM	455230	UND	10	R\$ 39,22	R\$ 30,32	R\$ 55,22						R\$ 370,00	R\$ 39,22	R\$ 392,20	R\$ 12,62	32,17%
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 3 - CATETER ANGIOGRÁFICO CARDIO USO ROTINEIRO															R\$ 152.988,90		

LOTE 4 - CATETERES GUIA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA USO ESPECIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	AQUISIÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS				SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO		SMT IMP E DISTRIB PROD HOSP LTDA	GLOBALMED COM. E SERV. EIRELI	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
					V.UNIT 1	V.UNIT 2	V.UNIT 3	V.UNIT 4	V.UNIT 1	V.UNIT 2							
50	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. DIR. AR1 6F, LUMEN INTERNO TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	456889	UND	50	R\$ 199,50	R\$ 209,66					R\$ 334,50	R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 334,50	R\$ 16.725,00	R\$ 149,85	44,80%
51	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. DIR. AR2 6F, LUMEN INTERNO TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	456913	UND	30	R\$ 301,06	R\$ 265,69					R\$ 334,50	R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 334,50	R\$ 10.035,00	R\$ 115,04	34,39%
52	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. DIR. AR3 6F, LUMEN INTERNO TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	456930	UND	10	R\$ 445,59	R\$ 504,91						R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 485,52	R\$ 4.855,20	R\$ 48,11	9,91%
53	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. ESQ. AL 1 / 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	458112	UND	50	R\$ 445,59	R\$ 475,87						R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 478,26	R\$ 23.913,00	R\$ 46,37	9,70%
54	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. ESQ. AL 1 / 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA *MODELO: C/ FUROS LATERAIS	456888	UND	30	R\$ 159,14							R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 447,00	R\$ 13.410,00	R\$ 200,40	44,83%
55	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. ESQ. AL2 / 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	456912	UND	30	R\$ 203,16							R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 447,00	R\$ 13.410,00	R\$ 175,86	39,34%
56	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. ESQ. AL3 / 6F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	456925	UND	30	R\$ 223,01							R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 447,00	R\$ 13.410,00	R\$ 164,88	36,89%
57	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. DIR. AR1 7F, LUMEN INTERNO TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449981	UND	30	R\$ 138,29							R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 447,00	R\$ 13.410,00	R\$ 212,10	47,45%
58	CATETER GUIA DE ANGIOPLASTIA CORONÁRIA AMPLATZ COR. ESQ. AL1 / 7F, LUMEN INTERNO 0,070", TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	456890	UND	30	R\$ 175,48							R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 447,00	R\$ 13.410,00	R\$ 191,27	42,79%
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 4															R\$ 122.578,20		

LOTE 5 - CATETERES GUIA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DE USO ROTINEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	AQUISIÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS				SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO		SMT IMP E DISTRIB PROD HOSP LTDA	GLOBALMED COM. E SERV. EIRELI	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
					V.UNIT 1	V.UNIT 2	V.UNIT 3	V.UNIT 4	V.UNIT 1	V.UNIT 2							
59	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA JR 3,5 / 6F, TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449912	UND	130	R\$ 195,48	R\$ 183,68	R\$ 179,55				R\$ 334,50	R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 186,23	R\$ 24.209,90	R\$ 8,27	4,44%
60	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA JR 4,0 / 6F, TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449925	UND	130	R\$ 186,91						R\$ 334,50	R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 186,91	R\$ 24.298,30		
61	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA JR 3,5 / 7F, TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449918	UND	50	R\$ 203,16						R\$ 334,50	R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 203,16	R\$ 10.158,00		

62	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA JR 3,5 / 6F, TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA *MODELO: C/ FUIROS LATERAIS	456802	UND	50	R\$ 215,77						R\$ 334,50	R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 215,77	R\$ 10.788,50		
63	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA JR 4,0 / 7F, TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449927	UND	30	R\$ 134,99						R\$ 334,50	R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 134,99	R\$ 4.049,70		
64	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA DE COR. ESQ. JL 3,5 / 6F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449913	UND	130	R\$ 186,91						R\$ 334,50	R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 186,91	R\$ 24.298,30		
65	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA DE COR. ESQ. JL 4,0 / 6F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449926	UND	130	R\$ 125,22	R\$ 183,68	R\$ 185,70				R\$ 334,50	R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 164,86	R\$ 21.431,80	R\$ 34,35	20,84%
66	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA DE COR. ESQ. JL 3,5 / 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449919	UND	30	R\$ 105,42						R\$ 334,50	R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 105,42	R\$ 3.162,60		
67	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA DE COR. ESQ. JL 4,0 / 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO ARAMADO RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449928	UND	30	R\$ 125,22	R\$ 105,42					R\$ 334,50	R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 115,32	R\$ 3.459,60	R\$ 14,00	12,14%
68	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA MULTIPURPOSE MP1, 6F, LUMEN INTERNO, TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	455229	UND	15	R\$ 223,01	R\$ 204,09					R\$ 334,50	R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 213,55	R\$ 3.203,25	R\$ 13,38	6,26%
69	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA MULTIPURPOSE MP2, 6F, LUMEN INTERNO, TRANÇADO ARAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	455230	UND	15	R\$ 134,99							R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 134,99	R\$ 2.024,85		
70	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA DE MAMARIA IM 6F, LUMEN INTERNO DE 0,070", TRANÇADO ARAMADO, RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449964	UND	30	R\$ 167,63	R\$ 196,65						R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 182,14	R\$ 5.464,20	R\$ 20,52	11,27%
71	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA EXTRA-BACK-UP DE ESQ. 3,5 / 6F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO RAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	474845	UND	180	R\$ 118,66	R\$ 109,62	R\$ 124,46					R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 117,58	R\$ 21.164,40	R\$ 7,48	6,36%
72	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA EXTRA-BACK-UP DE ESQ. 3,0 / 6F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO RAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	474844	UND	30	R\$ 217,94	R\$ 231,31						R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 224,62	R\$ 6.738,60	R\$ 9,45	4,21%
73	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA VODA - VL DE ESQ. 4,0 / 6F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO RAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449934	UND	30	R\$ 123,07	R\$ 119,83						R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 121,45	R\$ 3.643,50	R\$ 2,29	1,89%
74	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA EXTRA-BACK-UP DE ESQ. 3,5 / 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO RAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	474847	UND	70	R\$ 135,54	R\$ 136,90	R\$ 153,90					R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 142,11	R\$ 9.947,70	R\$ 10,23	7,20%
75	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA EXTRA-BACK-UP DE ESQ. 3,0 / 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO RAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	474846	UND	30	R\$ 146,49	R\$ 162,27	R\$ 135,54	R\$ 109,71				R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 138,50	R\$ 4.155,00	R\$ 22,11	15,96%
76	CATETER GUIA P/ANGIOPLASTIA VODA - VL DE ESQ. 4,0 / 7F, LUMEN INTERNO 0,081", TRANÇADO RAMADO E RECOBERTO DE PTFE, PONTA SOFT RADIOPACA	449936	UND	10	R\$ 133,76	R\$ 162,27						R\$ 447,00	R\$ 544,60	R\$ 148,01	R\$ 1.480,10	R\$ 20,16	13,62%
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 5														R\$ 183.678,30			

LOTE 6 - FIOS GUIA DE AÇO PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA																	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	AQUISIÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS				SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO		SMT IMP E DISTRIB PROD HOSP LTDA	GLOBALMED COM. E SERV. EIRELI	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
					V.UNIT 1	V.UNIT 2	V.UNIT 3	V.UNIT 4	V.UNIT 1	V.UNIT 2							
77	FIO GUIA P/ANGIOPLASTIA 0,014" / 180 A 190 CM, DE AÇO INOX EM TODO CORPO, HIDROFÍLICA, PONTA POLIMERIZADA E ELÁSTICA C/ 3 CM DE RADIOPACIDADE, EXTRA-SUPORTE	457698	UND	40	R\$ 212,11	R\$ 172,32	R\$ 184,68	R\$ 205,20				R\$ 750,00		R\$ 193,57	R\$ 7.742,80	R\$ 18,34	9,48%
78	FIO GUIA P/ANGIOPLASTIA 0,014" / 100 A 190 CM, RECOBERTA DE POLÍMERO HIDROFÍLICO, PONTA POLIMERIZADA E ELÁSTICA COM NÚCLEO DE NITINOL, C/ 2 A 3 CM DE RADIOPACIDADE DISPONÍVEL SOB AS FORMAS LEVE E MODERADO SUPORTE	457697	UND	80	R\$ 212,87	R\$ 172,68					R\$ 449,70	R\$ 750,00		R\$ 192,77	R\$ 15.421,60	R\$ 28,42	14,74%
79	FIO GUIA P/ANGIOPLASTIA 0,014" / 100 A 300 CM, RECOBERTA DE POLÍMERO HIDROFÍLICO, PONTA POLIMERIZADA E ELÁSTICA COM NÚCLEO DE NITINOL, C/ 2 CM DE RADIOPACIDADE DISPONÍVEL SOB AS FORMAS LEVE E MODERADO SUPORTE	452167	UND	30	R\$ 291,66	R\$ 303,10	R\$ 444,55				R\$ 558,00			R\$ 373,82	R\$ 11.214,60	R\$ 126,59	33,86%
80	FIO GUIA P/ANGIOPLASTIA 0,014" / 180 A 190 CM, HIDROFÍLICA, PONTA POLIMERIZADA, CORPO E PONTA INTERIÇOS DE AÇO INOX, C/ 2 CM DE RADIOPACIDADE	452172	UND	80	R\$ 287,44	R\$ 287,82	R\$ 353,77							R\$ 309,67	R\$ 24.773,60	R\$ 38,19	12,33%

81	FIO GUIA PI ANGIOPLASTIA 0,014" / 182 CM, DE AÇO INOX, HIDROFÍLICA, PONTA POLIMERIZADA E ALTAMENTE ELÁSTICA C/ 3 CM DE RADIOPACIDADE, TIPO FLOPPY	452172	UND	30	R\$ 287,44	R\$ 353,77	R\$ 225,35						R\$ 287,44	R\$ 8.623,20	R\$ 64,22	22,34%	
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 6														R\$ 67.775,80			
LOTE 7 - FIOS GUIA DE ELASTINITE PARA ANGIOPLASTIA CORONÁRIA																	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	AQUISIÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS				SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO		SMT IMP E DISTRIB PROD HOSP LTDA	GLOBALMED COM. E SERV. EIRELI	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
					V.UNT 1	V.UNT 2	V.UNT 3	V.UNT 4	V.UNT 1	V.UNT 2							
82	FIO GUIA PI ANGIOPLASTIA CORONÁRIA 0,014" / 190CM DE COMP., RECUBERTA POR POLÍMERO HIDROFÍLICO, PONTA J PRODUZIDA EM	452062		30	R\$ 150,54	R\$ 151,55	R\$ 439,50					R\$ 750,00		R\$ 295,52	R\$ 8.865,60	R\$ 285,82	96,72%
83	FIO GUIA PI ANGIOPLASTIA CORONÁRIA DE 0,014" / 180CM DE COMP., COM PONTA RETA DE 0,009", RADIOPACIDADE DE 20MM EM PONTA, DEDICADA A OCLUSÕES CORONARIANAS			25	R\$ 192,60	R\$ 264,11	R\$ 350,88							R\$ 264,11	R\$ 6.602,75	R\$ 79,26	30,01%
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 7														R\$ 15.468,35			
LOTE 8 - SISTEMA INTRODUTOR FEMORAL CURTO																	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	AQUISIÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS				SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO		SMT IMP E DISTRIB PROD HOSP LTDA	GLOBALMED COM. E SERV. EIRELI	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
					V.UNT 1	V.UNT 2	V.UNT 3	V.UNT 4	V.UNT 1	V.UNT 2							
84	SISTEMA INTRODUTOR PI CATETERISMO FEMORAL 5F / 10CM A 11 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (CINZA), MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 5MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA, PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,038", COM AGULHA DE PUNÇÃO	452814	UND	300	R\$ 34,62				R\$ 85,45		R\$ 74,94	R\$ 126,00	R\$ 156,23	R\$ 85,45	R\$ 25.635,00	R\$ 47,03	55,04%
85	SISTEMA INTRODUTOR PI CATETERISMO FEMORAL 6F 10 CM A 11 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (VERDE), MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 5MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,038", COM AGULHA DE PUNÇÃO	448095	UND	300	R\$ 48,98	R\$ 56,89			R\$ 85,45		R\$ 74,94	R\$ 126,00	R\$ 156,23	R\$ 66,56	R\$ 19.968,00	R\$ 16,63	24,98%
86	SISTEMA INTRODUTOR PI CATETERISMO FEMORAL 7F 10CM A 11 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (LARANJA), MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 5MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA, PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,038", COM AGULHA DE PUNÇÃO	453313	UND	70	R\$ 81,26						R\$ 74,94		R\$ 256,23	R\$ 78,10	R\$ 5.467,00	R\$ 4,47	5,72%
87	KIT INTRODUTOR RADIAL 5F, 10 A 12 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL. SISTEMA INTRODUTOR PI CATETERISMO RADIAL 5F 10 CM A 12 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (VERDE), MARCAÇÃO ANELAR RADIOPACA A 5MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,021", COM AGULHA OU JELCO PARA PUNÇÃO	448090	UND	150	R\$ 53,84	R\$ 45,47					R\$ 77,97	R\$ 140,10	R\$ 268,23	R\$ 77,97	R\$ 11.695,50	R\$ 92,24	118,30%

88	KIT INTRODUTOR RADIAL 6F, 10 A 12 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL. SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO RADIAL 6F 10 CM A 12 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (VERDE), "MARCAÇÃO ANELAR" RADIOPACA A 5MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,021" COM AGULHA OU JELCO PARA PUNÇÃO	448097	UND	70	R\$ 85,85				R\$ 85,45		R\$ 77,97	R\$ 140,10	R\$ 256,23	R\$ 83,09	R\$ 5.816,30	R\$ 4,44	5,34%
89	KIT INTRODUTOR RADIAL 7F, 10 A 12 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL. SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO RADIAL 7F 10 CM A 12 CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (VERDE), "MARCAÇÃO ANELAR" RADIOPACA A 5MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,021", COM AGULHA OU JELCO PARA PUNÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO COMPARADO AO DIÂMETRO EXTERNO 6F. LUMEN INTERNO COMPATÍVEL COM CATETER 7F E DIÂMETRO EXTERNO COMPARADO AO DIÂMETRO DO INTRODUTOR 6F	448121	UND	30	R\$ 141,91	R\$ 104,48	R\$ 126,20						R\$ 276,23	R\$ 124,19	R\$ 3.725,70	R\$ 18,80	15,13%
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 8															R\$ 72.307,50		

LOTE 9 - UNITARIOS																	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	AQUISIÇÕES SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS				SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLO		SMT IMP E DISTRIB PROD HOSP LTDA	GLOBALMED COM. E SERV. EIRELI	BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
					V.UNT 1	V.UNT 2	V.UNT 3	V.UNT 4	V.UNT 1	V.UNT 2							
90	GUIA 0,035" / 260 CM ANGULADO HIDROFÍLICO, CORPO DE NITINOL MODERADO SUPORTE	452304	UND	180	R\$ 145,81	R\$ 166,62	R\$ 176,22				R\$ 326,97	R\$ 297,36	R\$ 612,54	R\$ 162,88	R\$ 29.318,40	R\$ 15,55	9,54%
91	GUIA TEFLONADA EXTRA RÍGIDA 0,038 TIPO LUNDERQUIST, 260 CM E PONTA FLEXÍVEL 3 CM	452128	UND	80	R\$ 449,99	R\$ 273,16	R\$ 364,01						R\$ 6.658,64	R\$ 364,01	R\$ 29.120,80	R\$ 88,43	24,29%
92	GUIA 0,035 / 150 - 180 CM DE AÇO TEFLONADO, PONTA J	452111	UND	520							R\$ 155,70	R\$ 82,11	R\$ 215,41	R\$ 155,70	R\$ 80.964,00	R\$ 66,77	-42,88%
93	GUIA 0,035 / 260 CM DE AÇO TEFLONADO, PONTA J	452100	UND	200	R\$ 135,77	R\$ 178,01					R\$ 101,40	R\$ 144,93	R\$ 365,84	R\$ 140,02	R\$ 28.004,00	R\$ 31,50	22,50%
94	KIT DE CATETER ASPIRADOR DE TROMBO INTRA- CORONARIO COM COBERTURA HIDROFÍLICA, COM PROTEÇÃO LONGITUDINAL DE MICRO FIO DE AÇO PARA MELHOR NEVEGABILIDADE, COM PONTA AFINADA DO TIPO SILVA TIP PARA MELHOR ASPIRAÇÃO, PARA USO COM CATETER GUIA 6F COMPOSTO DE CATETER, EXTENSÃO SERINGA E, FILTRO	414076	UND	20	R\$ 845,22	R\$ 872,50	R\$ 1.020,46				R\$ 3.150,00		R\$ 5.064,52	R\$ 912,72	R\$ 18.254,40	R\$ 94,29	10,33%

95	SISTEMA INTRODUTOR P/ CATETERISMO FEMORAL 6F 45CM, VALVULADO, COM VIA LATERAL PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS QUE PERMITE MONITORAMENTO PRESSÓRICO, ASPIRAÇÃO E INFUSÃO MESMO COM CATETER EM POSIÇÃO, COM MARCADOR COLORIDO DE PADRÃO INTERNACIONAL DE DIÂMETRO (VERDE), "MARCAÇÃO ANELAR" RADIOPAÇA A 5MM DO FINAL DA BAINHA, SISTEMA INTRODUTOR COM PROTUSÃO DE 2,5 CM ALÉM DA EXTREMIDADE DISTAL DA BAINHA PERMITINDO SUAVE E ATRAUMÁTICA INTRODUÇÃO, ACOMPANHADO DE MINI GUIA DE 0,038", COM AGULHA DE PUNÇÃO	448100	UND	20	R\$ 711,66	R\$ 472,61	R\$ 609,48					R\$ 2.510,32	R\$ 597,91	R\$ 11.958,20	R\$ 119,94	20,06%
96	MANIFOLD DE 5 VIAS (3 TORNEIRAS) C/ LUERLOCK GIRATÓRIO, APLICAÇÃO EM CATETERISMO CARDÍACO DIAGNÓSTICO E ANGIOPLASTIA	457493	UND	520	R\$ 8,20	R\$ 7,11				R\$ 20,97	R\$ 36,00	R\$ 151,65	R\$ 20,97	R\$ 10.904,40	R\$ 60,87	290,29%
97	MANÔMETRO, TIPO INSUFLADOR BALÃO ANGIOPLASTIA, MODELO COM DISPOSITIVO DE INFLAR, INTRODUTOR DE GUIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VÁLVULA ROTATÓRIA HEMOSTÁTICA, MANIPULADOR DE GUIA. Características adicionais: CONJUNTO (KIT) ANGIOPLASTIA CORONARIANA, COMPONENTES INSUFLADOR + ADAPTADOR EM Y + ROTOR + APLICAÇÃO PASSADOR DE GUIA 0,014MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL E DESCARTÁVEL 30 ATM OU MAIS	450266	UND	260						R\$ 256,50	R\$ 258,00	R\$ 461,65	R\$ 257,25	R\$ 66.885,00	R\$ 1,06	0,41%
98	SERINGA DE 150ML PARA BOMBA INJETORA DE CONTRASTE ANGIOMAT ILLUMENA		UND	200	R\$ 58,01	R\$ 60,62	R\$ 43,61					R\$ 515,25	R\$ 54,08	R\$ 10.816,00	R\$ 9,16	16,94%
99	EXTENSOR MACHOFEMEA ALTA PRESSÃO 1200 PSI / 60 CM		UND	520	R\$ 12,07	R\$ 14,14				R\$ 32,70		R\$ 215,65	R\$ 13,10	R\$ 6.812,00	R\$ 1,46	11,17%
100	EXTENSOR MACHOFEMEA ALTA PRESSÃO 1200 PSI / 120 CM		UND	800	R\$ 11,76	R\$ 9,56	R\$ 9,22			R\$ 54,30	R\$ 54,00	R\$ 204,25	R\$ 10,18	R\$ 8.144,00	R\$ 1,38	13,54%

VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 9

R\$ 301.181,20

QUADRO RESUMO	
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 1 - ANGIOPLASTIA CORONÁRIA - BALÃO E STENT	R\$ 1.166.578,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 2 - CATETER ANGIOGRÁFICO CARDIO USO ESPECIAL	R\$ 60.557,10
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 3 - CATETER ANGIOGRÁFICO CARDIO USO ROTINEIRO	R\$ 152.988,90
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 4	R\$ 122.578,20
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 5	R\$ 183.678,30
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 6	R\$ 67.775,80
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 7	R\$ 15.468,35
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 8	R\$ 72.307,50
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE 9	R\$ 301.181,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO	R\$ 2.143.113,35

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO POR EXTENSO: R\$ 2.143.113,35 (DOIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E TREZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Boa Vista/RR, 02 de Junho de 2025.

OBS: PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VALORES INEXIQUÍVEIS E/OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, E DEFINIÇÃO DE QUAL MÉTODO (MÉDIA, MEDIANA OU O MENOR DOS VALORES OBTIDOS NA PESQUISA DE PREÇOS) SERÁ UTILIZADO NA OBTENÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA, UTILIZA-SE CÁLCULO DE DESVIO PADRÃO E COEFICIENTE DE VARIAÇÃO.
OBS: COM A UTILIZAÇÃO DO CÁLCULO DO DESVIO PADRÃO E COEFICIENTE DE VARIAÇÃO, FOI IDENTIFICADO QUE OS VALORES DESTACADOS EM VERMELHO ESTÃO INEXIQUÍVEIS, INCONSISTENTES E OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE COMPARADOS AOS DEMAIS VALORES OBTIDOS, DESTA FORMA, NÃO FORAM UTILIZADOS NOS CÁLCULOS DE OBTENÇÃO DO VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA, CONFORME RECOMENDA A IN 69/2021, ART. 6º §2 E §4. APÓS A DESCONSIDERAÇÃO DOS VALORES, OS ÍNDICES DE VARIAÇÃO FICARAM A BAIXO DE 30%, DESTA FORMA, OS VALORES ENVOLVIDOS NOS CÁLCULOS DE OBTENÇÃO DO VALOR MÉDIO ESTÃO DESPOSTOS DE FORMA HOMOGÊNEA, COM ISSO FOI UTILIZADO A FÓRMULA MATEMÁTICA DA MÉDIA.
OBS: APÓS A VERIFICAÇÃO DOS VALORES CAPTADOS NO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO, E UTILIZAÇÃO DO CÁLCULO DO DESVIO PADRÃO E COEFICIENTE DE VARIAÇÃO, MESMO DESCONSIDERANDO OS EXTREMOS, OS ÍNDICES DE VARIAÇÃO DOS ITENS 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 32, 40, 49, 50, 51, 54, 56, 57, 58, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 91, 92 e 96, FICARAM ACIMA DE 25%, DESTA FORMA, PARA QUE SE OBTIVESSE UM VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA QUE REPRESENTASSE O MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL O PREÇO DE MERCADO, FOI UTILIZAMOS A FÓRMULA MATEMÁTICA DA MEDIANA.
OBS: EXCEPCIONALMENTE, PARA O ITEM 39, 60, 61, 62, 63, 64, 66 e 69, UTILIZAMOS O MENOR VALOR OBTIDO NA PESQUISA DE PREÇOS, CONFORME RECOMENDA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65 DE JULHO DE 2021, ART. 6º § 1.
OBS: OS VALORES DESTACADOS EM AMARELO NO MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS, FORAM REALIZADOS CÁLCULOS PARA SE OBTER O VALOR DA UNIDADE DE MEDIDA SOLICITADO.
OBS: EXCEPCIONALMENTE, PARA OS ITENS 33, 34, 38, 39, 43, 46, 48, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 76, 78, 86, 87 e 99, CONSTAM MENOS DE TRÊS COTAÇÕES NA COMPOSIÇÃO DO VALOR MÉDIO, DEVIDO A COMPLEXIDADE DOS OBJETOS, CONFORME O ART. 6º, §9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2022.
FONTE DA COTAÇÃO:
BANCO DE PREÇOS - NP CAPACITAÇÃO: https://www.bancodeprecos.com.br/
SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS OU DE DOMÍNIO AMPLIO
OBS: AS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS SITES DE DOMÍNIO AMPLIO/ESPECIALIZADOS ESTÃO NOS RELATÓRIOS QUE SE ENCONTRAM ANEXADOS AOS AUTOS E NA CERTIDÃO QUE ANTECEDE OS RELATÓRIOS DE COTAÇÃO.
EMPRESA: SMT Imp e Distrib Prod Hosp LTDA - CNPJ: 08.862.233/0001-05 Insc: Estadual: 09693183249 - Endereço: Av Nonoai, 360 - Bairro Nonoai - Porto Alegre/RS - CEP 91.720-000 - Telefone: (51)33155000
EMPRESA: GLOBAIMED.COM E SERVI EIRELI - CNPJ Nº 24.191.943/0001-07 - Rua Sa e Albuquerque n. 614 - Jaraquá - Macaé - Telefone: (82) 3022.1518 - Email: felipe@globalmed.med.br
EMPRESA: BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.073.901/0001-15 - Av. Rio Guama nº 33 - Nossa Senhora das Graças - Fone: (82) 3017-2997 - Email: gerencia@servicontam.com.br - Manaus-AM

(Assinatura Eletrônica)
CAIO JOSÉ PINHEIRO NUNES
Gerente de Núcleo de Compras e Finanças
SESAU/NPSESAU/GERCOTPRE

(Assinatura Eletrônica)
FRANCINEI PEREIRA DA SILVA
Gerente Especial de Cotação
SESAU/NPSESAU/GERCOTPRE

(Portaria nº 327/SESAU/CGTES/NCP, de 03 de março de 2022, DOE RR n.º 4174, de 05 de abril de 2022)